



ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 2.221, de 21 de março de 2016

Altera a legislação que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei Altera a legislação que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Toledo.

Art. 2º – O artigo 165 da Lei nº 1.946, de 27 de dezembro de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 165** – A exploração dos meios de publicidade nas vias e logradouros públicos, nos lugares de acesso comum, bem como a propaganda falada em lugares públicos por meio de amplificadores de som, alto-falante e propagandistas dependem de licença do Município e do pagamento do tributo respectivo.

...

§ 4º – Ficam estabelecidas as seguintes definições:

I – anúncio: qualquer veículo de comunicação visual presente na paisagem visível do logradouro público, composto de área de exposição e estrutura, podendo ser:

a) anúncio indicativo: aquele que visa a apenas identificar, no próprio local da atividade, os estabelecimentos e/ou profissionais que dele fazem uso;

b) anúncio publicitário: aquele destinado à veiculação de publicidade, instalado fora do local onde se exerce a atividade;

c) anúncio especial: aquele que possui características específicas, com finalidade cultural, eleitoral, educativa ou imobiliária;

II – área de exposição do anúncio: a área que compõe cada face da mensagem do anúncio, devendo, caso haja dificuldade de determinação da superfície de exposição, ser considerada a área do menor quadrilátero regular que contenha o anúncio;

III – área livre de imóvel edificado: a área descoberta existente entre a edificação e qualquer divisa do imóvel que a contém;

IV – área total do anúncio: a soma das áreas de todas as superfícies de exposição do anúncio, expressa em metros quadrados;

V – bens de uso comum: aqueles destinados à utilização do povo, tais como as áreas verdes e institucionais, as vias e logradouros públicos, e outros;

VI – bem de valor cultural: aquele de interesse paisagístico, cultural, turístico, arquitetônico, ambiental ou de consagração popular, público ou privado, composto pelas áreas, edificações, monumentos, parques e bens tombados pela União, Estado e Município, e suas áreas envoltórias;

VII – espaço de utilização pública: a parcela do espaço urbano passível de uso e fruição pela população;

VIII – fachada: qualquer das faces externas de uma edificação principal ou complementar, tais como torres, caixas d'água, chaminés ou similares;

IX – imóvel: o lote, público ou privado, edificado ou não, assim definido:

a) imóvel edificado: aquele ocupado total ou parcialmente com edificação permanente, ou com edificação transitória em que se exerça atividade nos termos da legislação de zoneamento do uso e da ocupação do solo;

b) imóvel não-edificado: aquele não ocupado ou ocupado com edificação transitória, em que não se exerça atividade nos termos da legislação de zoneamento do uso e da ocupação do solo;

X – lote: a parcela de terreno resultante de loteamento, desmembramento ou desdobramento, contida em uma quadra, com, pelo menos, uma divisa lindeira a via de circulação oficial;

XI – testada ou alinhamento: a linha divisória entre o imóvel de propriedade particular ou pública e o logradouro ou via pública;

XII – publicidade sonora: a utilização de sistemas e fontes de som de qualquer tipo nas lojas e veículos, para fazer propaganda ou anunciar a venda de produtos, no interior de estabelecimentos comerciais ou nas vias públicas do Município.

§ 5º – Não são considerados anúncios:

I – os nomes, símbolos, entalhes, relevos ou logotipos, incorporados à fachada por meio de aberturas ou gravados nas paredes, sem aplicação ou afixação, integrantes de projeto aprovado das edificações;

II – as denominações de prédios e condomínios;

III – os que contenham referências que indiquem lotação, capacidade e os que recomendem cautela ou indiquem perigo, desde que sem qualquer legenda, dístico ou desenho de valor publicitário;

IV – os que contenham mensagens obrigatórias por legislação federal, estadual ou municipal;

V – os que contenham mensagens indicativas de cooperação com os poderes públicos municipal, estadual ou federal;

VI – os que contenham mensagens indicativas de órgãos da administração pública;

VII – os que contenham indicação de monitoramento de empresas de segurança com área máxima de 0,50 m² (cinquenta decímetros quadrados);

VIII – aqueles instalados em áreas de proteção ambiental que contenham mensagens institucionais com patrocínio;

IX – os que contenham as bandeiras dos cartões de crédito aceitos nos estabelecimentos comerciais, desde que não ultrapassem a área total de 1 m² (um metro quadrado);

X – os *banners* ou pôsteres indicativos dos eventos culturais que serão exibidos na própria edificação, para museu ou teatro, desde que não ultrapassem 10% (dez por cento) da área total de todas as fachadas;

XI – a denominação de hotéis ou a sua logomarca, quando inseridas ao longo da fachada das edificações onde é exercida a atividade, devendo o projeto ser aprovado pela Comissão Municipal de Urbanismo de Toledo;

XII – a identificação das empresas nos veículos automotores utilizados para a realização de seus serviços, com área máxima de 0,50 m² (cinquenta decímetros quadrados).

§ 6º – Não são considerados publicidade sonora:

I – os aparelhos e fontes de som utilizados para a



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 22 de março de 2016

Edição nº 1.462

Página 2

realização de publicidade e propaganda eleitoral, que se sujeitam às disposições previstas na legislação específica;

II – as sirenes e demais aparelhos sonoros utilizados em viaturas para a prestação de serviços de socorro ou de policiamento;

III – os aparelhos de rádio e televisão, os instrumentos musicais, os fonógrafos e os demais aparelhos e fontes de som instalados em estabelecimentos comerciais ou veículos cujos sons executados sejam audíveis exclusivamente no interior do estabelecimento comercial ou do veículo em que estiverem instalados.

Art. 165-A – Constituem objetivos da ordenação da publicidade e propaganda do Município de Toledo o atendimento ao interesse público em consonância com os direitos fundamentais da pessoa humana e as necessidades de conforto ambiental, com a melhoria da qualidade de vida urbana, assegurando, dentre outros, os seguintes:

I – o bem-estar estético, cultural e ambiental da população;

II – a segurança das edificações e da população;

III – a valorização do ambiente natural e construído;

IV – a segurança, a fluidez e o conforto nos deslocamentos de veículos e pedestres;

V – a percepção e a compreensão dos elementos referenciais da paisagem;

VI – a preservação da memória cultural;

VII – a preservação e a visualização das características peculiares dos logradouros e das fachadas;

VIII – a preservação e a visualização dos elementos naturais tomados em seu conjunto e em suas peculiaridades ambientais nativas;

IX – o fácil acesso e utilização das funções e serviços de interesse coletivo nas vias e logradouros;

X – o fácil e rápido acesso aos serviços de emergência, tais como bombeiros, ambulâncias e polícia;

XI – o equilíbrio de interesses dos diversos agentes atuantes na cidade para a promoção da melhoria da paisagem do Município.

Art. 165-B – Constituem diretrizes a serem observadas na colocação dos elementos que compõem a publicidade e propaganda:

I – o livre acesso de pessoas e bens à infraestrutura urbana;

II – a priorização da sinalização de interesse público com vistas a não confundir motoristas na condução de veículos e garantir a livre e segura locomoção de pedestres;

III – o combate à poluição visual, bem como à degradação ambiental;

IV – a proteção, preservação e recuperação do patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico, de consagração popular, bem como do meio ambiente natural ou construído da cidade;

V – a compatibilização das modalidades de anúncios com os locais onde possam ser veiculados, nos termos desta lei;

VI – a implantação de sistema de fiscalização efetivo, ágil, moderno, planejado e permanente.

Art. 165-C – As estratégias para a implantação da política da publicidade e propaganda são as seguintes:

I – a elaboração de normas e programas específicos para os distintos setores da cidade, considerando a diversidade da paisagem nas várias regiões que a compõem;

II – o disciplinamento dos elementos presentes nas áreas públicas, considerando as normas de ocupação das áreas privadas e a volumetria das edificações que, no conjunto, são formadoras da paisagem urbana;

III – a criação de novos padrões, mais restritivos, de comunicação institucional, informativa ou indicativa;

IV – a adoção de parâmetros de dimensões, posicionamento, quantidade e interferência mais adequados à sinalização de trânsito, aos elementos construídos e à vegetação, considerando a capacidade de suporte da região;

V – o estabelecimento de normas e diretrizes para a implantação dos elementos componentes da paisagem urbana e a correspondente veiculação de publicidade;

VI – a criação de mecanismos eficazes de fiscalização sobre as diversas intervenções na paisagem urbana”.

Art. 3º – O artigo 166 da Lei nº 1.946, de 27 de dezembro de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 166** – ...

§ 1º – Consideram-se, para efeitos de publicidade e propaganda, todos os anúncios, desde que visíveis do logradouro público em movimento ou não, instalados em:

I – imóvel de propriedade particular, edificado ou não;

II – imóvel de domínio público, edificado ou não;

III – bens de uso comum do povo;

IV – obras de construção civil em lotes públicos ou privados;

V – faixas de domínio, pertencentes a redes de infraestrutura, e faixas de servidão de redes de transporte, de redes de transmissão de energia elétrica, de oleodutos, gasodutos e similares;

VI – veículos automotores e motocicletas;

VII – bicicletas e similares;

VIII – *trailers* ou carretas engatados ou desengatados de veículos automotores;

IX – aeronaves em geral e sistemas aéreos de qualquer tipo.

§ 2º – Considera-se visível o anúncio instalado em espaço externo ou interno da edificação e externo ou interno dos veículos automotores, excetuados aqueles utilizados para transporte de carga.

§ 3º – Tratando-se de anúncios luminosos, os pedidos deverão indicar o sistema de iluminação a ser adotado”.

Art. 4º – O artigo 167 da Lei nº 1.946, de 27 de dezembro de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 167** – Todo anúncio deverá observar, dentre outras, as seguintes normas:

I – oferecer condições de segurança ao público;

II – ser mantido em bom estado de conservação, no que tange à estabilidade, resistência dos materiais e aspecto visual;

III – receber tratamento final adequado em todas as suas superfícies, inclusive na sua estrutura;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 22 de março de 2016

Edição nº 1.462

Página 3

IV – atender as normas técnicas pertinentes à segurança e estabilidade de seus elementos;

V – atender as normas técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), pertinentes às distâncias das redes de distribuição de energia elétrica, ou a parecer técnico emitido pelo órgão público estadual ou empresa responsável pela distribuição de energia elétrica;

VI – respeitar a vegetação significativa definida por normas específicas;

VII – não prejudicar a visibilidade de sinalização de trânsito ou outro sinal de comunicação institucional, destinado à orientação do público, bem como a numeração imobiliária e a denominação dos logradouros;

VIII – não provocar reflexo, brilho ou intensidade de luz que possa ocasionar ofuscamento, prejudicar a visão dos motoristas, interferir na operação ou sinalização de trânsito ou, ainda, causar insegurança ao trânsito de veículos e pedestres, quando com dispositivo elétrico ou com película de alta reflexividade;

IX – não prejudicar a visualização de bens de valor cultural.

§ 1º – Nos imóveis edificados, públicos ou privados, somente serão permitidos anúncios indicativos das atividades neles exercidas e que estejam em conformidade com as disposições estabelecidas na legislação de zoneamento do uso e da ocupação do solo urbano em vigor e possuam as devidas licenças de funcionamento.

§ 2º – Não será permitida, nos imóveis edificados, públicos ou privados, a colocação de *banners*, faixas ou qualquer outro elemento, dentro ou fora do lote, visando a chamar a atenção da população para ofertas, produtos ou informações que não aquelas estabelecidas nesta Lei”.

Art. 5º – O artigo 168 da Lei nº 1.946, de 27 de dezembro de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 168** – ...

§ 1º – É proibida a instalação de anúncios em:

I – leitos de rios e cursos d’água, reservatórios, lagos e represas, conforme legislação específica;

II – vias, parques, praças e outros logradouros públicos, salvo os anúncios de cooperação entre o Poder Público e a iniciativa privada;

III – imóveis situados nas zonas de uso estritamente residencial, salvo os anúncios indicativos nos imóveis regulares e que já possuíam a devida licença de funcionamento;

IV – postes de iluminação pública ou de rede de telefonia, inclusive cabines e telefones públicos;

V – torres ou postes de transmissão de energia elétrica;

VI – dutos de gás e de abastecimento de água, hidrantes, torres d’água e outros similares definidos pelo órgão competente;

VII – faixas ou placas acopladas à sinalização de trânsito;

VIII – obras públicas de arte, tais como pontes, passarelas, viadutos e túneis, ainda que de domínio estadual e federal;

IX – bens de uso comum do povo a uma distância

inferior a 30 m (trinta metros) de obras públicas de arte, tais como túneis, passarelas, pontes e viadutos, bem como de seus respectivos acessos;

X – muros, paredes e empenas cegas de lotes públicos ou privados, edificados ou não;

XI – árvores de qualquer porte;

XII – (VETADO)

§ 2º – É proibido colocar anúncio na paisagem que:

I – prejudique, mesmo que parcialmente, a visibilidade de bens tombados;

II – prejudique a edificação em que estiver instalado ou as edificações vizinhas;

III – prejudique, por qualquer forma, a insolação ou a aeração da edificação em que estiver instalado ou a dos imóveis vizinhos;

IV – apresente conjunto de formas e cores que se confundam com as convenionadas internacionalmente para as diferentes categorias de sinalização de trânsito;

V – apresente conjunto de formas e cores que se confundam com as consagradas pelas normas de segurança para a prevenção e o combate a incêndios.

§ 3º – Não será permitida a colocação de faixas, inscrições de anúncios ou cartazes:

I – quando pintados ou colocados diretamente sobre os monumentos, postes, arborização, nas vias e logradouros públicos;

II – nas calçadas, meios-fios, leito das ruas e áreas de circulação das praças públicas;

III – nos edifícios públicos municipais;

IV – (VETADO)”.

Art. 6º – O artigo 169 da Lei nº 1.946, de 27 de dezembro de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Subseção I

Das placas de publicidade

Art. 169 – Será permitido somente um único anúncio indicativo por imóvel público ou privado, ressalvado o disposto no artigo 169-A, que deverá conter todas as informações necessárias ao público.

§ 1º – Os anúncios indicativos deverão atender as seguintes condições:

I – quando a testada do imóvel for inferior a 10 m (dez metros) lineares, a área total do anúncio não deverá ultrapassar 1,50 m² (um metro e cinquenta decímetros quadrados);

II – quando a testada do imóvel for igual ou superior a 10 m (dez metros) lineares e inferior a 100 m (cem metros lineares), a área total do anúncio não deverá ultrapassar 4 m² (quatro metros quadrados);

III – quando o anúncio indicativo for composto apenas de letras, logomarcas ou símbolos grampeados ou pintados na parede, a área total do anúncio será aquela resultante do somatório dos polígonos formados pelas linhas imediatamente externas que contornam cada elemento inserido na fachada;

IV – quando o anúncio indicativo estiver instalado em suportes em forma de totens ou estruturas tubulares, deverão eles estar contidos dentro do lote e não ultrapassar a altura máxima de 5 m (cinco metros), incluídas a estrutura



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 22 de março de 2016

Edição nº 1.462

Página 4

e a área total do anúncio.

§ 2º – Não serão permitidos anúncios que descaracterizem as fachadas dos imóveis com a colocação de painéis ou outro dispositivo.

§ 3º – Não serão permitidos anúncios instalados em marquises, saliências ou recobrimento de fachadas, mesmo que constantes de projeto de edificação aprovado ou regularizado.

§ 4º – (VETADO)

§ 5º – Nas edificações existentes no alinhamento, regulares e dotadas de licença de funcionamento, o anúncio indicativo poderá avançar até 0,15 m (quinze centímetros) sobre o passeio.

§ 6º – Os anúncios deverão ter sua projeção ortogonal totalmente contida dentro dos limites externos da fachada onde se encontram e não prejudicar a área de exposição de outro anúncio.

§ 7º – Será admitido anúncio indicativo no frontão de toldo retrátil, desde que a altura das letras não ultrapasse 0,20 m (vinte centímetros), atendido o disposto no *caput* deste artigo.

§ 8º – Não serão permitidas pinturas, apliques ou quaisquer outros elementos com fins promocionais ou publicitários, que sejam vistos dos logradouros públicos, além daqueles definidos nesta lei.

§ 9º – A altura máxima de qualquer parte do anúncio indicativo não deverá ultrapassar, em nenhuma hipótese, a altura máxima de 5 m (cinco metros).

§ 10 – Na hipótese do imóvel, público ou privado, abrigar mais de uma atividade, o anúncio referido no *caput* deste artigo poderá ser subdividido em outros, desde que sua área total não ultrapasse os limites estabelecidos no § 1º deste artigo.

§ 11 – Quando o imóvel for de esquina ou tiver mais de uma frente para logradouro público oficial, será permitido um anúncio por testada, atendidas as exigências estabelecidas neste artigo.

§ 12 – Ficam proibidos anúncios nas coberturas das edificações.

§ 13 – Nos imóveis edificados, públicos ou privados, somente serão permitidos anúncios indicativos das atividades neles exercidas e que estejam em conformidade com as disposições estabelecidas na lei de uso e ocupação do solo em vigor e possuam as devidas licenças de funcionamento.

§ 14 – Não serão permitidos, nos imóveis edificados, públicos ou privados, a colocação de *banners*, faixas ou qualquer outro elemento, dentro ou fora do lote, visando chamar a atenção da população para ofertas, produtos ou informações que não aquelas estabelecidas nesta lei.

§ 15 – A publicidade veiculada nos *outdoors* instalados no perímetro rural ou extra-perímetro (rodovias)

deverá ser efetuada com adesivos ou com pintura, sendo proibida a colocação em papel ou qualquer outro material.

§ 16 – O licenciamento de anúncios publicitários em placas e *outdoors* será realizado pela Secretaria de Fazenda e Captação de Recursos, mediante aprovação do local e modelo de publicidade, observadas as normas pertinentes.

§ 17 – A licença para anúncio publicitário será expedida mediante o recolhimento da Taxa de Publicidade, a qual terá validade de um ano. Expedida a licença para anúncio publicitário, o interessado deverá executar o empreendimento imediatamente.

§ 18 – A licença expedida para anúncios publicitários deverá ser renovada anualmente, exceto se ocorrer alteração de suas características, dimensão ou estrutura de sustentação, hipótese em que a licença expedida perderá sua eficácia e nova licença deverá ser solicitada.

169-A – Nos imóveis públicos ou privados com testada igual ou maior que 100 m (cem metros) lineares poderão ser instalados 2 (dois) anúncios com área total não superior a 10 m² (dez metros quadrados) cada um.

§ 1º – As peças que contenham os anúncios definidos no *caput* deste artigo deverão ser implantadas de forma a garantir distância mínima de 40 m (quarenta metros) entre elas.

§ 2º – A área total dos anúncios definidos no *caput* deste artigo não deverá, em nenhuma hipótese, ultrapassar 20 m² (vinte metros quadrados).

169-B – Poderá ser instalado anúncio indicativo em imóveis não-edificados, de propriedade pública ou privada, caso seja exercida atividade na área não-edificada, que possua a devida licença de funcionamento, observado o disposto no artigo 169.

169-C – (VETADO)

169-D – Para os efeitos desta lei, os anúncios especiais são classificados em:

I – de finalidade cultural: quando for integrante de programa cultural, de plano de embelezamento da cidade ou alusivo a data de valor histórico, não podendo sua veiculação ser superior a 30 (trinta) dias, conforme decreto específico do Executivo, que definirá o projeto urbanístico próprio;

II – de finalidade educativa, informativa ou de orientação social, religiosa, de programas políticos ou ideológicos, em caso de plebiscitos ou referendos populares;

III – de finalidade eleitoral: quando destinado à propaganda de partidos políticos ou de seus candidatos, na forma prevista na legislação federal eleitoral;

IV – de finalidade imobiliária, quando for destinado à informação do público para aluguel ou venda de imóvel, não podendo sua área ultrapassar 1 m² (um metro quadrado) e devendo estar contido dentro do lote.

§ 1º – Nos anúncios de finalidade cultural e educativa, o espaço reservado para o patrocinador será determinado pelos órgãos municipais competentes.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 22 de março de 2016

Edição nº 1.462

Página 5

§ 2º – Os anúncios referentes à propaganda eleitoral deverão ser retirados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da realização das eleições ou plebiscitos.

§ 3º – A veiculação de anúncios especiais relacionados a eventos culturais ou empreendimentos imobiliários sediados nos limites do Centro Histórico do Município de Toledo dependerá de análise prévia e autorização dos órgãos competentes”.

Art. 7º – O artigo 170 da Lei nº 1.946, de 27 de dezembro de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Subseção II Da publicidade sonora

Art. 170 – O Município de Toledo somente concederá autorização para a prestação de serviços de propaganda e publicidade sonora em veículos às pessoas ou empresas previamente cadastradas e credenciadas para este fim específico junto à Divisão de Fiscalização da Secretaria Municipal da Fazenda e Captação de Recursos.

§ 1º – Além do cadastramento e credenciamento, a concessão de autorização para a prestação dos serviços de que trata esta Lei estará condicionada à assinatura pelo respectivo interessado de Termo, obrigando-se ao cumprimento das seguintes exigências:

I – identificação dos veículos a serem utilizados na prestação dos serviços com o número fornecido pela Divisão de Fiscalização;

II – apresentação de croqui do trajeto a ser percorrido para a prestação do serviço;

III – não realização de serviços de propaganda e publicidade em domingos e feriados;

IV – prestação dos serviços de que trata esta Lei apenas nos horários das 9 (nove) às 12 (doze) horas e das 14 (quatorze) às 18 (dezoito) horas de segunda-feira a sábado, exceto feriados;

V – observância dos níveis máximos de sons e ruídos previstos na Portaria nº 92/80, do Ministério de Estado do Interior, e na Norma NB-95, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), ou nas que as sucederam;

VI – não realização de propaganda através de alto-falantes em veículos estacionados ou em pontos fixos, nem defronte a escolas, universidades, hospitais, bibliotecas públicas, creches e edifícios da Prefeitura, Câmara Municipal, Fórum e Ministério Público.

§ 2º – A emissão de sons que sejam audíveis além do recinto dos estabelecimentos comerciais que comercializem discos, fitas, CDs, instrumentos musicais e assemelhados considera-se propaganda, para os fins do disposto nesta lei.

§ 3º – Ficam os prestadores de serviços de publicidade sonora obrigados a portar a Licença para Publicidade Sonora, expedida pelo Município de Toledo”.

Art. 8º – O artigo 171 da Lei nº 1.946, de 27 de dezembro de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Subseção III Do licenciamento e da fiscalização

Art. 171 – (VETADO)

§ 1º – (VETADO)

§ 2º – (VETADO)

§ 3º – (VETADO)

§ 4º – (VETADO)

Art. 171-A – O Município de Toledo procederá à notificação dos proprietários de *outdoors* instalados e licenciados, mas que não estejam em conformidade com o disposto nesta Lei, ou dos proprietários dos imóveis em que estão instalados, para, no prazo de 90 (noventa) dias, procederem à sua remoção ou deslocamento.

§ 1º – Caberá à Divisão de Fiscalização da Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos do Município de Toledo a rigorosa verificação do cumprimento do disposto nesta Lei, referente à publicidade sonora, assim como a aplicação das sanções legais cabíveis aos infratores.

§ 2º – Compete à Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos a fiscalização do cumprimento das disposições desta Lei, referente à publicidade escrita, aplicando aos infratores as penalidades previstas na legislação pertinente.

§ 3º – Os proprietários das placas, *outdoors* e letreiros ou os proprietários dos imóveis onde os mesmos estão instalados serão notificados pelo Município para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação, retirem a publicidade que não esteja de acordo com esta Lei.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 22 de março de 2016

Edição nº 1.462

Página 6

§ 4º – O não cumprimento da notificação a que se refere o artigo anterior autorizará o Município de Toledo a proceder à retirada da publicidade e a cobrar o valor correspondente a 10 URTs (dez Unidades de Referência de Toledo) por procedimento de retirada, que será realizado em nome de quem foi notificado.

§ 5º – Os anúncios irregularmente instalados em fachadas no alinhamento de via pública poderão ser retirados pelo Município de Toledo.

§ 6º – O condutor do veículo utilizado para a prestação do serviço de propaganda e publicidade deverá transportar consigo a autorização fornecida pelo Município para o exercício da atividade, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Código de Posturas e no artigo 60 da Lei nº 9.605/98.

§ 7º – A aplicação de multas não exime o infrator da obrigação de remover o anúncio, nem impede a aplicação das demais sanções e medidas administrativas ou judiciais cabíveis.

Art. 171-B – A licença do anúncio será automaticamente extinta nos seguintes casos:

- I – por solicitação do interessado, mediante requerimento padronizado;
- II – se forem alteradas as características do anúncio;
- III – quando ocorrer mudança de local de instalação de anúncio;
- IV – se forem modificadas as características do imóvel;
- V – quando ocorrer alteração no Cadastro de Contribuintes;
- VI – por infringência a qualquer das disposições desta Lei, caso não sejam sanadas as irregularidades dentro dos prazos previstos;
- VII – pelo não-atendimento a eventuais exigências dos órgãos competentes.

Art. 171-C – Os responsáveis pelo anúncio, nos termos do artigo 171-D, deverão manter o número da licença de anúncio indicativo ou CADAN de forma visível e legível do logradouro público, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas nesta Lei.

Parágrafo único – Os responsáveis pelo anúncio deverão manter, no imóvel onde está instalado, à disposição da fiscalização, toda a documentação comprobatória da regularidade junto ao Cadastro de Anúncio - CADAN, da inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM e dos pagamentos da Taxa de Fiscalização de Anúncio - T.F.A.

Art. 171-D – São solidariamente responsáveis pelo anúncio o proprietário e o possuidor do imóvel onde o anúncio estiver instalado.

§ 1º – A empresa instaladora é também solidariamente responsável pelos aspectos técnicos e de segurança de instalação do anúncio, bem como de sua remoção.

§ 2º – Quanto à segurança e aos aspectos técnicos referentes à parte estrutural e elétrica, também são solidariamente responsáveis os respectivos profissionais.

§ 3º – Quanto à segurança e aos aspectos técnicos referentes à manutenção, também é solidariamente responsável a empresa de manutenção.

§ 4º – Os responsáveis pelo anúncio responderão administrativa, civil e criminalmente pela veracidade das informações prestadas”.

Art. 9º – O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 10 – (VETADO)

Art. 11 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se a todos os pedidos de licenciamento de anúncios pendentes de apreciação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 21 de março de 2016.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NÉLVIO JOSÉ HÜBNER
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 22 de março de 2016

Edição nº 1.462

Página 7

VETO Nº 1, de 21 de março de 2016

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORA VEREADORA,
SENHORES VEREADORES:**

Comunicamos a Vossas Excelências que, nos termos do § 1º do artigo 33 da Lei Orgânica do Município, **VETAMOS** parcialmente o Projeto de Lei nº 224/2015 (Autógrafo nº 05/2016), que “**altera a legislação que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Toledo**”, por contrariar o interesse público, pelas razões e fundamentos que seguem:

A proposição em questão tem por objetivo alterar a legislação de posturas do Município, para normatizar aspectos relacionados à propaganda e à publicidade.

Primeiramente, há que se salientar que o Projeto de Lei em questão trata de matéria prevista no Código de Posturas do Município, parte da qual já contém regulamentação específica no âmbito do Executivo, seja no próprio Código de Posturas, seja em ato administrativo (Decreto nº 9/2013).

Tal regulamentação estabelece, inclusive, normas e padrões próprios a serem observados para a instalação e veiculação de anúncios publicitários (*outdoors*).

A nova proposta de disciplina para o setor, contida no Projeto de Lei que ora se veta parcialmente, além de estabelecer definições gerais, objetivos, diretrizes e estratégias, traz uma série de vedações e modificações em relação ao ordenamento hoje vigente no âmbito do Município, algumas das quais interferirão diretamente em contratos já firmados e vigentes envolvendo a matéria, seja entre particulares, seja com o próprio Poder Público municipal.

Por tal razão, veta-se os seguintes dispositivos do Projeto de Lei nº 224/2015, por contrariarem o interesse público:

a) **inciso XII do § 1º do artigo 168 da Lei nº 1.946/2006, previsto no artigo 5º do Projeto de Lei**, por prever proibição genérica de publicidade em veículos automotores e outros, quando o próprio Contrato de Concessão do serviço público de transporte coletivo urbano do Município, no parágrafo terceiro de sua Cláusula Décima Nona, autoriza a concessionária a explorar tal serviço;

b) **o inciso IV do § 3º do artigo 168 da Lei nº 1.946/2006, previsto no artigo 5º do Projeto de Lei**, por não permitir a colocação de faixas, inscrições de anúncios ou cartazes em igrejas, templos e casas de oração, locais em que, historicamente, é efetuada a divulgação de eventos comunitários, culturais, religiosos e assistenciais, publicidade esta que, em última instância, atende o interesse público e social;

c) **o § 4º do artigo 169 da Lei nº 1.946/2006, previsto no artigo 6º do Projeto de Lei**, por vedar anúncios

indicativos sobre o passeio público ou calçada, tendo em vista que o próprio Código de Obras e Edificações permite a existência de marquises sobre o passeio público ou calçada, mesmo por questões de segurança, de forma que a manutenção do dispositivo vetado seria contraditória à legislação de edificações, inviabilizando a veiculação de anúncio indicativo naquele espaço;

d) **o artigo 169-C, previsto no artigo 6º do Projeto de Lei**, por proibir, de forma absoluta, a colocação de anúncios publicitários (*outdoors*) em imóveis públicos ou privados, edificados ou não, o que ocasionaria ofensa a direitos já autorizados pelo Município, com base no Decreto nº 9/2013, podendo ensejar, inclusive, a propositura de ações de indenização contra o Poder Público municipal, notadamente por não estabelecer um período de transição da atividade às novas normas para a respectiva publicidade;

e) **o artigo 171 e seus §§ 1º ao 4º, previstos no artigo 8º do Projeto de Lei**, por determinarem a criação de mais um cadastro específico para a atividade de publicidade e respectivos procedimentos, quando o cadastro mobiliário do Município já congrega todas as informações das empresas, sejam elas de publicidade ou não. Ademais, a criação desse novo Cadastro (CADAN) e procedimentos tornaria excessivamente burocrático o processo de licenciamento e fiscalização da atividade;

f) **o artigo 10 do Projeto de Lei, que prevê a revogação do Decreto nº 9/2013**, para que se mantenham em vigor as normas atualmente aplicáveis aos anúncios publicitários (*outdoors*), enquanto não se edite nova regulamentação para a atividade, tendo em vista que, com o presente Veto, aquela forma de publicidade ficaria desprovida de normatização.

O Executivo municipal informa, também, que, sendo mantido o presente Veto, proporá Projeto de Lei específico para definir normas sobre a veiculação de anúncios publicitários (*outdoors*) e sobre as demais matérias tratadas neste Veto, além de modificações a dispositivos sancionados do Projeto de Lei.

Por tais razões, nos termos do § 1º do artigo 33 da Lei Orgânica do Município, **vetamos parcialmente** o Projeto de Lei nº 224/2015 (Autógrafo nº 05/2016), por considerarmos que contraria o interesse público.

No aguardo de que estas razões sejam acolhidas por esse egrégio Legislativo, para o fim de aprovar o Veto parcial ao Projeto de Lei nº 224/2015 (Autógrafo nº 05/2016), manifestamos-lhes, Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores, os protestos de nosso profundo respeito.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito do Município de Toledo

Excelentíssimo Senhor
ADEMAR DORFSCHMIDT
Presidente da Câmara Municipal de
Toledo – Paraná



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 22 de março de 2016

Edição nº 1.462

Página 8

LEI "R" Nº 14, de 21 de março de 2016

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos/salários e demais vantagens dos servidores e dos empregados públicos municipais de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei dispõe sobre o reajuste dos vencimentos/salários e demais vantagens dos servidores e empregados públicos municipais de Toledo.

Art. 2º – Ficam reajustados em 11,31% (onze inteiros e trinta e um centésimos por cento), a partir de 1º de março de 2016, os vencimentos/salários e demais vantagens dos servidores e empregados públicos municipais de Toledo, consoante valores constantes nas Tabelas anexas à presente Lei, percentual esse correspondente ao acumulado do INPC no período de fevereiro de 2015 a janeiro de 2016.

Parágrafo único – O reajuste de que trata o **caput** deste artigo será aplicado, também, para os efeitos previstos na Lei "R" nº 29/2013, que autoriza o Município de Toledo a conceder abono "piso mínimo" a servidores públicos municipais, passando aquele piso a ser, a partir de 1º de março de 2016, de R\$ 1.066,90 (um mil e sessenta e seis reais e noventa centavos).

Art. 3º – Aplica-se o disposto nesta Lei, no que couber, aos servidores da Câmara Municipal de Toledo, aos inativos e pensionistas.

Art. 4º – Fica o Executivo municipal autorizado, para atendimento das despesas decorrentes da aplicação do disposto nesta Lei, a abrir créditos adicionais suplementares no orçamento do Município, utilizando como recursos os provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 21 de março de 2016.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NÉLVIO JOSÉ HÜBNER
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

TABELA "D" – FUNÇÕES GRATIFICADAS

| SÍMBOLO | FUNÇÕES | VAGAS | VALOR (RS) |
|---------|---|-------|------------|
| FG 01 | Agente do EstaR | 20 | 188,28 |
| FG 02 | Secretário titular de Escola | * | 313,80 |
| FG 03 | Coordenador Pedagógico (Escola) – (turno de 20h) | * | 470,70 |
| FG 04 | Diretor de Escola (Portes I e II) – (turno de 20h) | * | 615,04 |
| | Coordenador de Unidade Básica de Saúde | * | 615,04 |
| | Técnico ESF e ESB | * | 615,04 |
| | Agente da Defesa Civil | 6 | 615,04 |
| | Líder de Equipe | 10 | 615,04 |
| | Coordenador Pedagógico (SMED) – (turno de 20h) | * | 615,04 |
| | Exercício de atividades e funções específicas relacionadas à sua área de atuação | 56 | 615,04 |
| FG 05 | Diretor de Escola (Portes III, IV e V) – (turno de 20h) | * | 771,94 |
| | Diretor de CMEI Porte "A" | * | 771,94 |
| | Coordenador do Cadastro Unico | * | 771,94 |
| | Coordenador de Bolsa-Família e Benefícios | * | 771,94 |
| | Coordenador de Qualificação Profissional e Geração de Renda | * | 771,94 |
| | Coordenador de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Proteção Social Básica (SCFV/PSB) | * | 771,94 |
| FG 06 | Coordenador de CRAS/CREAS | * | 1.004,15 |
| | Coordenador do Arquivo Público | * | 1.004,15 |
| | Coordenador do Museu Histórico | * | 1.004,15 |
| | Corregedor da Guarda Municipal | * | 1.004,15 |
| FG 07 | Coordenador Administrativo | 30 | 1.230,08 |
| | Supervisor Técnico | 30 | 1.230,08 |
| | Coordenador de Administração de Fundos Especiais | * | 1.230,08 |
| | Diretor de CMEI Porte "B" | * | 1.230,08 |
| | Enfermeiro I, com atuação no Programa "ESF" | * | 1.230,08 |
| FG 08 | Presidente da Comissão de Licitações | * | 1.845,13 |
| | Pregoeiro | * | 1.845,13 |
| | Coordenador de Área | 23 | 1.845,13 |
| | Coordenador de Frota de Veículos | * | 1.845,13 |
| FG 09 | Assessoramento, Consultoria e/ou Direção de Atividades e Serviços Técnicos | 2 | 2.133,82 |
| FG 10 | Coordenador de UPA | * | 2.761,41 |
| | Advogado-Chefe | 1 | 2.761,41 |
| | Diretor-Geral de Saúde | 1 | 2.761,41 |

(*) – Quantitativo conforme o número de unidades, equipes ou serviços.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 22 de março de 2016

Edição nº 1.462

Página 9

| Tabela Salarial Quadro Geral - Março/2016 | | | | | | | | | | | | | | | | | 11,31% | | | | | | |
|---|-----------|-----------|------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| ADIRF | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K | L | M | N | O | P | Q | R | S | T | U | V | |
| TABELA "A-1" QUADRO GERAL | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 02 | 832,41 | 874,03 | 917,73 | 963,52 | 1011,80 | 1062,38 | 1115,51 | 1171,28 | 1230,95 | 1294,34 | 1362,34 | 1434,97 | 1512,26 | 1594,25 | 1681,00 | 1772,57 | 1869,03 | 1970,46 | 2076,93 | 2188,53 | 2305,36 | 2427,53 | 2555,15 |
| 03 | 939,03 | 1048,98 | 1164,43 | 1285,58 | 1412,53 | 1545,38 | 1684,23 | 1829,18 | 1980,23 | 2137,38 | 2300,63 | 2470,08 | 2645,73 | 2827,58 | 3015,63 | 3209,98 | 3410,73 | 3617,98 | 3831,73 | 4052,08 | 4279,03 | 4512,58 | 4752,73 |
| 04 | 1248,74 | 1318 | 1374,74 | 1448,58 | 1531,43 | 1626,28 | 1733,13 | 1852,98 | 1985,83 | 2131,68 | 2290,53 | 2462,38 | 2647,23 | 2845,08 | 3055,93 | 3279,78 | 3516,63 | 3766,48 | 4029,33 | 4305,18 | 4594,03 | 4895,88 | 5209,73 |
| 05 | 1488,62 | 1573,45 | 1665,12 | 1764,73 | 1872,30 | 1987,93 | 2111,63 | 2243,43 | 2384,33 | 2534,33 | 2693,53 | 2861,93 | 3039,53 | 3227,33 | 3425,33 | 3633,53 | 3851,93 | 4080,53 | 4319,33 | 4568,33 | 4827,53 | 5097,03 | 5376,83 |
| 06 | 1738,44 | 1838,45 | 1942,74 | 2051,43 | 2164,63 | 2282,43 | 2404,83 | 2531,93 | 2663,73 | 2800,23 | 2941,43 | 3087,33 | 3237,93 | 3393,23 | 3553,23 | 3717,93 | 3887,33 | 4061,43 | 4240,03 | 4423,23 | 4611,03 | 4803,53 | 5000,73 |
| 07 | 2248,05 | 2380,45 | 2527,48 | 2679,23 | 2841,73 | 2998,03 | 3159,13 | 3325,03 | 3495,73 | 3671,23 | 3857,53 | 4044,73 | 4242,83 | 4451,83 | 4671,73 | 4892,53 | 5124,23 | 5366,83 | 5620,53 | 5875,33 | 6141,23 | 6418,23 | 6706,43 |
| 08 | 2637,65 | 2832,54 | 2974,48 | 3128,37 | 3296,23 | 3468,03 | 3643,73 | 3823,33 | 4006,83 | 4199,33 | 4390,73 | 4591,13 | 4790,53 | 4998,93 | 5216,33 | 5442,73 | 5678,13 | 5922,53 | 6175,93 | 6437,33 | 6706,73 | 6984,13 | 7269,53 |
| 09 | 3065,64 | 3288,33 | 3438,27 | 3596,37 | 3763,63 | 3940,03 | 4125,53 | 4310,13 | 4503,73 | 4706,33 | 4917,93 | 5138,53 | 5368,13 | 5606,73 | 5854,33 | 6111,03 | 6376,73 | 6650,43 | 6932,13 | 7221,83 | 7519,53 | 7824,23 | 8135,93 |
| 10 | 3678,80 | 3922,74 | 4095,87 | 4298,27 | 4510,03 | 4731,23 | 4961,93 | 5202,23 | 5452,13 | 5712,13 | 5981,33 | 6260,73 | 6549,33 | 6847,13 | 7154,13 | 7470,33 | 7795,73 | 8130,33 | 8474,13 | 8827,13 | 9189,33 | 9560,73 | 9941,33 |
| 11 | 4414,51 | 4695,24 | 4897,00 | 5110,35 | 5345,36 | 5592,03 | 5850,33 | 6120,33 | 6402,33 | 6696,33 | 6992,33 | 7290,33 | 7590,33 | 7892,33 | 8206,33 | 8532,33 | 8870,33 | 9210,33 | 9562,33 | 9916,33 | 10282,33 | 10660,33 | 11050,33 |
| TABELA "A-2" MÉDICOS E ODONTÓLOGOS E ADVOGADOS (4 HORAS DIÁRIAS) | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| ADIRF | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K | L | M | N | O | P | Q | R | S | T | U | V | |
| 12 | 2.834,25 | 2.975,37 | 3.124,76 | 3.280,44 | 3.442,43 | 3.610,83 | 3.785,73 | 3.967,23 | 4.155,43 | 4.349,43 | 4.549,23 | 4.754,83 | 4.966,33 | 5.183,73 | 5.407,03 | 5.636,23 | 5.871,33 | 6.112,43 | 6.359,53 | 6.612,63 | 6.871,73 | 7.136,83 | 7.407,93 |
| 13 | 3.401,22 | 3.571,28 | 3.749,85 | 3.937,34 | 4.134,21 | 4.339,32 | 4.552,68 | 4.774,33 | 4.994,23 | 5.222,33 | 5.457,63 | 5.700,13 | 5.949,83 | 6.206,93 | 6.471,43 | 6.743,33 | 7.021,63 | 7.306,33 | 7.597,43 | 7.895,03 | 8.198,53 | 8.507,93 | 8.823,33 |
| 14 | 4.081,41 | 4.285,49 | 4.493,76 | 4.724,75 | 4.980,39 | 5.209,03 | 5.463,49 | 5.742,36 | 6.036,63 | 6.346,33 | 6.671,43 | 7.011,93 | 7.367,93 | 7.739,43 | 8.126,43 | 8.529,93 | 8.949,93 | 9.386,43 | 9.839,43 | 10.308,93 | 10.794,93 | 11.297,43 | 11.816,43 |
| TABELA "A-3" MÉDICO 16 (6 HORAS DIÁRIAS) | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| ADIRF | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K | L | M | N | O | P | Q | R | S | T | U | V | |
| 15 | 12.822,52 | 13.462,95 | 14.108,83 | 14.760,17 | 15.417,00 | 16.079,33 | 16.747,17 | 17.420,53 | 18.099,43 | 18.783,83 | 19.473,83 | 20.169,43 | 20.870,63 | 21.577,43 | 22.289,83 | 23.007,93 | 23.731,73 | 24.461,23 | 25.196,43 | 25.937,33 | 26.684,03 | 27.436,43 | 28.194,53 |
| 16 | 15.337,03 | 16.196,38 | 17.064,20 | 17.940,51 | 18.825,33 | 19.718,63 | 20.620,43 | 21.530,73 | 22.449,53 | 23.376,83 | 24.312,63 | 25.257,93 | 26.211,73 | 27.174,03 | 28.144,83 | 29.124,13 | 30.111,93 | 31.107,33 | 32.111,33 | 33.123,93 | 34.145,23 | 35.175,13 | 36.212,53 |
| 17 | 18.484,43 | 19.587,85 | 20.707,03 | 21.842,03 | 22.992,83 | 24.159,43 | 25.341,83 | 26.539,13 | 27.752,33 | 28.980,43 | 30.224,43 | 31.484,33 | 32.759,13 | 34.048,83 | 35.353,33 | 36.673,63 | 38.008,73 | 39.358,63 | 40.723,33 | 42.102,83 | 43.497,33 | 44.906,73 | 46.331,03 |
| TABELA "A-4" MÉDICO 14 (4 HORAS DIÁRIAS) | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| ADIRF | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K | L | M | N | O | P | Q | R | S | T | U | V | |
| 18 | 8.548,35 | 8.976,77 | 9.424,56 | 9.892,79 | 10.390,48 | 10.918,63 | 11.467,23 | 12.036,23 | 12.625,63 | 13.235,43 | 13.865,73 | 14.516,53 | 15.187,83 | 15.879,63 | 16.591,93 | 17.324,73 | 18.078,03 | 18.851,83 | 19.646,13 | 20.460,93 | 21.296,33 | 22.152,33 | 23.028,93 |
| 19 | 10.350,03 | 10.770,93 | 11.209,49 | 11.676,83 | 12.171,93 | 12.694,83 | 13.245,53 | 13.824,03 | 14.429,33 | 15.061,33 | 15.721,03 | 16.408,33 | 17.123,33 | 17.865,33 | 18.636,03 | 19.435,33 | 20.263,33 | 21.120,33 | 21.996,33 | 22.891,33 | 23.815,33 | 24.768,33 | 25.750,33 |
| 20 | 12.309,63 | 12.825,11 | 13.357,33 | 13.916,33 | 14.492,13 | 15.084,73 | 15.694,13 | 16.320,23 | 16.963,03 | 17.623,43 | 18.291,43 | 18.977,03 | 19.680,33 | 20.400,33 | 21.137,33 | 21.891,33 | 22.661,33 | 23.447,33 | 24.249,33 | 25.067,33 | 25.891,33 | 26.731,33 | 27.587,33 |
| TABELA "A-5" TÉCNICO EM RADIOLOGIA T24 (24 HORAS SEMANAIS) | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| ADIRF | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K | L | M | N | O | P | Q | R | S | T | U | V | |
| 21 | 14.338,76 | 15.070,23 | 15.824,56 | 16.591,83 | 17.371,03 | 18.162,13 | 18.964,13 | 19.777,03 | 20.590,73 | 21.415,33 | 22.251,83 | 23.099,33 | 23.958,73 | 24.829,03 | 25.710,33 | 26.602,63 | 27.506,93 | 28.423,23 | 29.351,53 | 30.290,83 | 31.241,13 | 32.203,43 | 33.176,73 |
| 22 | 17.236,52 | 18.028,84 | 18.843,49 | 19.680,48 | 20.539,83 | 21.421,63 | 22.325,83 | 23.252,43 | 24.191,43 | 25.142,73 | 26.106,33 | 27.083,13 | 28.073,03 | 29.075,13 | 30.089,43 | 31.116,03 | 32.154,73 | 33.204,63 | 34.265,73 | 35.338,03 | 36.421,43 | 37.515,83 | 38.620,23 |
| 23 | 20.718,1 | 21.750,40 | 22.804,17 | 23.879,43 | 24.975,13 | 26.091,23 | 27.226,73 | 28.382,63 | 29.548,93 | 30.735,73 | 31.943,03 | 33.170,83 | 34.418,13 | 35.685,93 | 36.974,23 | 38.283,03 | 39.612,33 | 40.961,63 | 42.331,13 | 43.720,73 | 45.130,43 | 46.560,13 | 48.010,83 |
| TABELA "A-6" MÉDICO 18 - ESF (8 HORAS DIÁRIAS) | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| ADIRF | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K | L | M | N | O | P | Q | R | S | T | U | V | |
| 24 | 17.095,34 | 17.951,15 | 18.848,71 | 19.778,03 | 20.739,03 | 21.731,63 | 22.755,83 | 23.811,63 | 24.899,03 | 25.998,03 | 27.118,53 | 28.260,53 | 29.424,03 | 30.609,03 | 31.815,53 | 33.043,53 | 34.293,03 | 35.564,03 | 36.856,53 | 38.170,03 | 39.504,53 | 40.859,03 | 42.234,53 |
| 25 | 20.516,61 | 21.541,39 | 22.618,46 | 23.749,39 | 24.924,66 | 26.143,66 | 27.406,66 | 28.714,03 | 30.066,03 | 31.462,43 | 32.902,83 | 34.387,23 | 35.916,63 | 37.489,03 | 39.105,43 | 40.765,83 | 42.460,23 | 44.198,63 | 45.980,03 | 47.805,43 | 49.664,83 | 51.558,23 | 53.485,63 |
| 26 | 24.618,73 | 25.843,87 | 27.142,15 | 28.514,45 | 29.960,83 | 31.482,22 | 33.080,63 | 34.755,03 | 36.496,43 | 38.303,83 | 40.178,23 | 42.129,63 | 44.157,03 | 46.261,43 | 48.442,83 | 50.691,23 | 52.997,63 | 55.361,03 | 57.782,43 | 60.260,83 | 62.796,23 | 65.388,63 | 68.037,03 |
| TABELA "A-7" ODONTÓLOGO - ESFESB (8 HORAS DIÁRIAS) | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| ADIRF | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K | L | M | N | O | P | Q | R | S | T | U | V | |
| 27 | 10.170,48 | 10.700,48 | 11.244,48 | 11.802,48 | 12.374,48 | 12.960,48 | 13.560,48 | 14.174,48 | 14.802,48 | 15.444,48 | 16.101,48 | 16.773,48 | 17.460,48 | 18.162,48 | 18.880,48 | 19.614,48 | 20.364,48 | 21.130,48 | 21.912,48 | 22.711,48 | 23.527,48 | 24.360,48 | 25.210,48 |
| 28 | 12.345,57 | 13.070,80 | 13.814,34 | 14.576,34 | 15.356,83 | 16.155,93 | 16.973,63 | 17.809,93 | 18.664,93 | 19.538,43 | 20.430,43 | 21.340,83 | 22.269,23 | 23.216,63 | 24.182,03 | 25.157,43 | 26.151,83 | 27.165,23 | 28.197,63 | 29.257,03 | 30.334,43 | 31.428,83 | 32.540,23 |
| 29 | 15.009,49 | 15.824,36 | 16.667,03 | 17.538,51 | 18.438,83 | 19.367,03 | 20.323,13 | 21.306,23 | 22.316,33 | 23.353,43 | 24.417,53 | 25.508,63 | 26.626,73 | 27.771,83 | 28.943,93 | 30.133,03 | 31.348,13 | 32.588,23 | 33.853,33 | 35.143,43 | 36.458,53 | 37.798,63 | 39.173,73 |
| TABELA "A-8" ESF - ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (8 HORAS DIÁRIAS) | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| ADIRF | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K | L | M | N | O | P | Q | R | S | T | U | V | |
| 30 | 1.631,95 | 1.766,05 | 1.894,35 | 2.016,85 | 2.143,55 | 2.275,35 | 2.412,25 | 2.554,35 | 2.701,65 | 2.854,15 | 3.011,85 | 3.174,85 | 3.343,15 | 3.516,85 | 3.695,95 | 3.880,45 | 4.070,35 | 4.265,65 | 4.466,35 | 4.672,45 | 4.883,95 | 5.099,85 | 5.320,15 |
| 31 | 2.088,34 | 2.182,26 | 2.275,52 | 2.368,14 | 2.460,12 | 2.551,46 | 2.642,16 | 2.732,22 | 2.821,64 | 2.910,42 | 3.008,56 | 3.106,06 | 3.202,92 | 3.309,14 | 3.414,72 | 3.519,66 | 3.623,96 | 3.727,62 | 3.830,64 | 3.933,02 | 4.034,76 | 4.135,86 | 4.236,32 |
| 32 | 2.622,01 | 2.743,11 | 2.863,60</ | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 22 de março de 2016

Edição nº 1.462

Página 10

Tabela Salarial Magistério - Março/2016

11,31%

TABELA "B-1" - QUADRO DO MAGISTÉRIO - EXIGÊNCIA DE CURSO DE MAGISTÉRIO DE 2º GRAU NO CONCURSO PÚBLICO

| PAD/REF | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K | L | M | N | O | P | Q | R | S | T | U | V |
|---------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| 1 | 902,90 | 948,05 | 995,45 | 1.045,22 | 1.097,48 | 1.152,36 | 1.209,98 | 1.270,47 | 1.334,00 | 1.400,70 | 1.470,73 | 1.544,27 | 1.621,48 | 1.702,56 | 1.787,68 | 1.877,07 | 1.970,92 | 2.069,47 | 2.172,94 | 2.281,59 | 2.395,67 | 2.515,45 |
| 2 | 1.364,39 | 1.422,11 | 1.493,21 | 1.567,87 | 1.646,27 | 1.728,58 | 1.815,01 | 1.905,76 | 2.001,05 | 2.101,10 | 2.206,15 | 2.316,46 | 2.432,28 | 2.553,90 | 2.681,59 | 2.815,67 | 2.956,46 | 3.104,28 | 3.259,49 | 3.422,47 | 3.593,59 | 3.773,27 |

TABELA "B-2" - QUADRO DO MAGISTÉRIO - EXIGÊNCIA DE LICENCIATURA PLENA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

| PAD/REF | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K | L | M | N | O | P | Q | R | S | T | U | V |
|---------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| 1 | 1.539,02 | 1.615,97 | 1.696,77 | 1.781,60 | 1.870,68 | 1.964,22 | 2.062,43 | 2.165,55 | 2.273,83 | 2.387,52 | 2.506,90 | 2.632,24 | 2.763,85 | 2.902,05 | 3.047,15 | 3.199,50 | 3.359,48 | 3.527,45 | 3.703,83 | 3.889,02 | 4.083,47 | 4.287,84 |
| 2 | 3.078,03 | 3.231,93 | 3.393,63 | 3.563,21 | 3.741,37 | 3.928,44 | 4.124,86 | 4.331,10 | 4.547,66 | 4.775,04 | 5.013,79 | 5.264,48 | 5.527,71 | 5.804,09 | 6.094,30 | 6.399,01 | 6.718,96 | 7.054,91 | 7.407,65 | 7.778,04 | 8.166,94 | 8.575,29 |

TABELA "B-3" - QUADRO DO MAGISTÉRIO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

| PAD/REF | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K | L | M | N | O | P | Q | R | S | T | U | V |
|---------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| 1 | 2.692,28 | 2.827,94 | 2.969,34 | 3.117,81 | 3.273,70 | 3.437,38 | 3.609,25 | 3.789,71 | 3.979,20 | 4.178,16 | 4.387,07 | 4.606,42 | 4.836,74 | 5.078,58 | 5.332,51 | 5.600,13 | 5.879,09 | 6.173,04 | 6.481,70 | 6.805,78 | 7.146,07 | 7.503,37 |
| 2 | 3.078,03 | 3.231,93 | 3.393,63 | 3.563,21 | 3.741,37 | 3.928,44 | 4.124,86 | 4.331,10 | 4.547,66 | 4.775,04 | 5.013,79 | 5.264,48 | 5.527,71 | 5.804,09 | 6.094,30 | 6.399,01 | 6.718,96 | 7.054,91 | 7.407,65 | 7.778,04 | 8.166,94 | 8.575,29 |

Tabelas Salariais - Cargos em Comissão e Empregos Públicos

TABELA "C" - CARGOS EM COMISSÃO

| | |
|--------|----------|
| CC-1 | 9.696,02 |
| CC-1-T | 8.236,94 |
| CC-2 | 5.564,33 |
| CC-3 | 3.146,15 |

TABELA DE SALÁRIOS - EMPREGOS PÚBLICOS

| | |
|-------------------------------|----------|
| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 1.128,89 |
| AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS | 1.128,89 |



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 22 de março de 2016

Edição nº 1.462

Página 11

DECRETO Nº 857, de 21 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Toledo, para o exercício de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 7º da Lei "R" nº 150, de 25 de novembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2016, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 4.083,47 (quatro mil, oitenta e três reais e quarenta e sete centavos)**, mediante suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso:

I – no orçamento da administração direta:

| | |
|--|---------------------|
| PROJETO/ATIVIDADE 03.003 - 04.122.0004.2-023 DESPESAS COM DECISÕES JUDICIAIS E INDENIZAÇÕES | |
| 3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R\$ | 3.083,47 |
| 01190 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ | 3.083,47 |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA | R\$ 3.083,47 |

II – no orçamento da Fundação para o Desenvolvimento da Rádio e Televisão Educativa e Cultural de Toledo:

| | |
|--|---------------------|
| PROJETO/ATIVIDADE 01.001 - 24.131.0014.2-001 MANUTENÇÃO DA RÁDIO E TV EDUCATIVA | |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ | 1.000,00 |
| 00070 00001 001 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos do Tesouro (Descentralizados)..... R\$ | 1.000,00 |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DA FUNTEC | R\$ 1.000,00 |

Art. 2º – Para a abertura do crédito adicional de que trata este Decreto, serão utilizados os cancelamentos parciais das seguintes dotações orçamentárias:

I – no orçamento da administração direta:

| | |
|---|---------------------|
| PROJETO/ATIVIDADE 03.001 - 04.122.0002.2-014 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO | |
| 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ | 3.083,47 |
| 00840 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ | 3.083,47 |
| TOTAL DOS CANCELAMENTOS NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA | R\$ 3.083,47 |

II – no orçamento da Fundação para o Desenvolvimento da Rádio e Televisão Educativa e Cultural de Toledo:

| | |
|--|---------------------|
| PROJETO/ATIVIDADE 01.001 - 24.131.0014.2-001 MANUTENÇÃO DA RÁDIO E TV EDUCATIVA | |
| 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... R\$ | 1.000,00 |
| 000090 00001 001 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos do Tesouro (Descentralizados)..... R\$ | 1.000,00 |
| TOTAL DOS CANCELAMENTOS NO ORÇAMENTO DA FUNTEC | R\$ 1.000,00 |

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 21 de março de 2016.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LUIZ RENATO ZENI DA ROCHA
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

PORTARIA Nº 143, de 21 de março de 2016

Declara estáveis no serviço público municipal de Toledo os servidores que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o **caput** do artigo 41 da Constituição Federal, o **caput** do artigo 139 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o artigo 30 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a aprovação dos servidores no estágio probatório,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam declarados estáveis no serviço público municipal de Toledo, os seguintes servidores aprovados em



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 22 de março de 2016

Edição nº 1.462

Página 12

estágio probatório:

- I – a contar de **1º de março de 2016**, no segundo cargo de Professor II T20: Giovana Ferrari Barcellos Lazzeri;
- II – a contar de **5 de março de 2016**, no cargo de Guarda Municipal I: Marcelo Mioranza;
- III – a contar de **14 de março de 2016**, no cargo de Professor II T40: Sebastião Carlos Neto;
- IV – a contar de **18 de março de 2016**:
 - a) no cargo de Enfermeiro I:
 - 1. Anna Luisa Finkler;
 - 2. Claudia Terezinha Frohlich.
 - b) no segundo cargo de Médico T4 I – Pediatra: Lucas Fernandes Feracini;
 - c) no cargo de Técnico em Enfermagem I:
 - 1. José Souza dos Santos;
 - 2. Roseli Rosa Grunevald.
- V – a contar de **19 de março de 2016**, no cargo de Cozinheiro I: Janete Cesario Philippsen.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 21 de março de 2016.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARINES BETTEGA
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 144, de 21 de março de 2016

Exonera, a pedido, **Renan dos Santos Tortajada** do cargo de Médico T8 – ESF I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea “a” do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o inciso I do artigo 44 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a solicitação formulada através do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 10.822, desta data,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica exonerado, a pedido, **Renan dos Santos Tortajada** do cargo de Médico T8 – ESF I, Grupo Ocupacional B-5, a contar desta data.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 21 de março de 2016.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARINES BETTEGA
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2016

OBJETO: Seleção de propostas visando a contratação de empresa para *aquisição de combustíveis* para os veículos do Fundo Municipal de Saúde, que transportam pacientes a tratamento de saúde, no percurso entre Toledo e Curitiba, na região central do estado do Paraná, obrigatoriamente as margens da BR 277, próximo as cidades de Irati, Prudentópolis ou Fernandes Pinheiro, por um período de 12 (doze) meses. **DATA DE ABERTURA:** 07 DE ABRIL DE 2016, às 14h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 56.963,00 (cinquenta e seis mil novecentos e sessenta e três reais).



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 22 de março de 2016

Edição nº 1.462

Página 13

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2016

OBJETO: Seleção de propostas visando a contratação de empresa para aquisição de veículo automotor tipo passeio sedan para atender as necessidades do Procon deste Município de Toledo –PR. **DATA DE ABERTURA:** 12 DE ABRIL DE 2016, às 08h30min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 64.018,00 (sessenta e quatro mil e dezoito reais).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2016

OBJETO: Aquisição de *totens e placas* para identificação e sinalização visual dos equipamentos de saúde do Município de Toledo, sendo: UPA 24 horas e Academia de Saúde. **DATA DE ABERTURA:** 08 DE ABRIL DE 2016, às 14h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 18.615,00 (dezoito mil seiscentos e quinze reais).

CONCORRÊNCIA Nº 013/2016

OBJETO: Contratação de empresa com mão-de-obra especializada e fornecimento de material adequado (execução global) para prestação de serviços de limpeza, conforme consta no termo de referência em anexo, no prédio onde funcionará provisoriamente o curso de Medicina da Universidade Federal do Paraná, neste Município de Toledo, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com Lei "R" nº 34 de 29 de abril de 2015 e pela Lei "R" nº 172 de 23 de dezembro de 2015. **DATA DE ABERTURA:** 08hs30min do dia 27 de ABRIL de 2016. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 129.406,31 (cento e vinte e nove mil quatrocentos e seis reais e trinta e um centavos).

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2016

PROPONENTE: EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

ENDEREÇO: Av Anita Garibaldi, 861- CIDADE: PONTA GROSSA/PARANÁ

OBJETO: Estimativo de fornecimento de passagens para atletas que representam o Município de Toledo em eventos regionais, estaduais e nacionais, para as cidades de: Guarapuava, Laranjeiras do Sul, Cantagalo, Cascavel, Foz do Iguaçu, Santa Terezinha de Itaipu, São Miguel do Iguaçu, Matelândia, Medianeira, Céu Azul, Vera Cruz do Oeste, São Pedro do Iguaçu, Guaíra, Mercedes, Marechal Cândido Rondon, Quatro Pontes, Vila Nova, Arroio Guaçu, Palotina, Maripá, Pérola Independente, Curitiba e outras cidades adjacentes, pelo período de 12 (doze) meses. **VALOR MÁXIMO:** R\$1.219,265 (um mil duzentos e dezenove reais e duzentos e sessenta e cinco milésimos de real) mensais totalizando o valor de R\$14.631,18 (quatorze mil seiscentos e trinta e um reais e dezoito centavos) no ano. **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado 30(trinta) dias após a emissão da nota fiscal. **LOCAL DE ENTREGA:** As passagens deverão ser entregues na sede da Secretaria de Esportes e Lazer, Toledo/Pr. **PRAZO DE ENTREGA:** As passagens deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias após a solicitação da Secretaria de Esportes e Lazer. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo será de 14 (quatorze) meses a contar da assinatura do contrato. **AMPARO LEGAL:** Artigo 25, caput da Lei 8.666/93, que diz: "É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição".

EXTRATO CONTRATO Nº 0130/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO, e a empresa EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A.

OBJETO: Estimativo de fornecimento de passagens para atletas que representam o Município de Toledo em eventos regionais, estaduais e nacionais, para as cidades de: Guarapuava, Laranjeiras do Sul, Cantagalo, Cascavel, Foz do Iguaçu, Santa Terezinha de Itaipu, São Miguel do Iguaçu, Matelândia, Medianeira, Céu Azul, Vera Cruz do Oeste, São Pedro do Iguaçu, Guaíra, Mercedes, Marechal Cândido Rondon, Quatro Pontes, Vila Nova, Arroio Guaçu, Palotina, Maripá, Pérola Independente, Curitiba e outras cidades adjacentes, pelo período de 12 (doze) meses. **VALOR MÁXIMO:** R\$1.219,265 (um mil duzentos e dezenove reais e duzentos e sessenta e cinco milésimos de real) mensais totalizando o valor de R\$14.631,18 (quatorze mil seiscentos e trinta e um reais e dezoito centavos) no ano. Contrato firmado em 18 de Fevereiro de 2016, conforme conclusões do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2016.

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA SOB Nº 006/2016

A Comissão Permanente de Licitações comunica aos interessados que, após análise e verificação da proposta apresentada na licitação mencionada, a classificação ficou a seguinte:

Lote 01:

- A empresa **PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R\$**



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 22 de março de 2016

Edição nº 1.462

Página 14

1.310.765,71 (um milhão, trezentos e dez mil, setecentos e sessenta e cinco reais e setenta e um centavos).

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.

Toledo, 21 de Março de 2016.

ELÓI LUIZ PIEROZAN
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

TERMO DE JULGAMENTO

Analisando detalhadamente toda a documentação constante no processo de licitação na modalidade de Concorrência **sob o nº 021/2015**, e verificando as decisões tomadas, em especial, a descrição e fundamentação constante na Ata da Comissão Julgadora (fls. 1538-1545), bem como o parecer jurídico (fl. 1547-1548), documentos os quais adoto como fundamento, **DECIDO PELA IMPROCEDÊNCIA DO RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela empresa **TRANSPORTEC COLETA E REMOÇÃO DE RESÍDUOS LTDA** (fls. 1324-1331), ficando mantida a decisão da Comissão Julgadora (fl. 1538-1545) no referido processo licitatório.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, em 18 de Março de 2016.

NÉLVIO JOSÉ HÜBNER
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO DE REPASSE NACIONAL

Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS** os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município de Toledo, a liberação das importâncias abaixo mencionadas, conforme contido em seu Art. 2º:

| | | | |
|---|--|------------|------------|
| Fundo Nacional de Desenvolvimento a Educação | Transferências do Salário Educação | 11/03/2016 | 329.825,05 |
| Fundo Nacional de Saúde | Bloco MC e AC Ambulatorial – Teto Municipal Rede Psicossocial CAPS AD III Regional | 15/03/2016 | 105.000,00 |
| Fundo Nacional de Saúde | Bloco MC e AC Ambulatorial – Rede Saúde Mental | 15/03/2016 | 72.866,25 |
| Fundo Nacional da Saúde | Bloco MC e AC Ambulatorial – UPA | 15/03/2016 | 175.000,00 |
| Fundo Nacional de Saúde | Programa Nacional HIV/AIDS e Outras DST | 16/03/2016 | 9.583,33 |
| Fundo Nacional de Saúde | Piso Fixo Vigilância e Promoção da Saúde | 16/03/2016 | 15.055,16 |
| NEUROCI ANTONIO FRIZZO - SECRETARIA DA FAZENDA | | | |



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 22 de março de 2016

Edição nº 1.462

Página 15



Unidade gestora: Município de Toledo

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12

| Exercício 2015 | Balanco Anual | Data de Emissão: 10/03/2016 | | Página: 1 |
|---|------------------|-----------------------------|-------------------------|-----------------|
| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO c=(b-a) |
| RECEITAS CORRENTES | 357.962.544,92 | 363.447.702,51 | 323.081.145,04 | (40.366.557,47) |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | 100.711.468,41 | 100.711.468,41 | 77.118.477,11 | (23.592.991,30) |
| IMPOSTOS | 79.274.876,80 | 79.274.876,80 | 67.651.818,97 | (11.623.057,83) |
| TAXAS | 11.155.591,61 | 11.155.591,61 | 9.268.013,94 | (1.887.577,67) |
| CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | 10.281.000,00 | 10.281.000,00 | 198.644,20 | (10.082.355,80) |
| RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES | 7.364.000,00 | 8.534.000,00 | 7.883.025,85 | (650.974,15) |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE | 7.364.000,00 | 8.534.000,00 | 7.883.025,85 | (650.974,15) |
| RECEITA PATRIMONIAL | 4.732.115,58 | 4.853.909,28 | 8.179.824,40 | 3.325.915,12 |
| RECEITAS IMOBILIÁRIAS | 62.553,93 | 62.553,93 | 124.135,58 | 61.581,65 |
| RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS | 4.298.775,87 | 4.420.569,57 | 7.640.939,31 | 3.220.369,74 |
| RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES | 370.785,78 | 370.785,78 | 414.749,51 | 43.963,73 |
| COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DECORRENTE DO DIREITO DE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DA CESSÃO DE DIREITOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E DERIVADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DA INDÚSTRIA EXTRATIVA MINERAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DA INDÚSTRIA DE CONTRUÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 1.645.585,26 | 1.645.585,26 | 1.309.592,96 | (335.992,30) |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 229.167.578,58 | 233.360.942,47 | 216.934.897,17 | (16.426.045,30) |
| TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS | 227.429.537,66 | 231.306.952,46 | 215.517.676,34 | (15.789.276,12) |
| TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS | 100.000,00 | 100.000,00 | 536.321,59 | 436.321,59 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO | 1.638.040,92 | 1.953.990,01 | 880.899,24 | (1.073.090,77) |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 14.341.797,09 | 14.341.797,09 | 11.655.327,55 | (2.686.469,54) |
| MULTAS JUROS DE MORA | 3.838.438,17 | 3.838.438,17 | 2.300.447,28 | (1.537.990,89) |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 396.058,96 | 396.058,96 | 278.820,27 | (117.238,69) |
| RECEITA DA DÍVIDA ATIVA | 8.973.716,91 | 8.973.716,91 | 7.488.379,87 | (1.485.337,04) |
| RECEITAS DECORRENTES DE APORTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DIVERSAS | 1.133.583,05 | 1.133.583,05 | 1.587.680,13 | 454.097,08 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 30.572.302,61 | 42.050.163,47 | 15.045.112,59 | (27.005.050,88) |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 25.234.901,53 | 25.234.901,53 | 11.714.355,43 | (13.520.546,10) |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS | 14.000.000,00 | 14.000.000,00 | 1.307.355,43 | (12.692.644,57) |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS | 11.234.901,53 | 11.234.901,53 | 10.407.000,00 | (827.901,53) |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 483.120,14 | 483.120,14 | 213.300,60 | (269.819,54) |
| ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS | 324.000,00 | 324.000,00 | 91.460,00 | (232.540,00) |
| ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 159.120,14 | 159.120,14 | 121.840,60 | (37.279,54) |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 4.854.280,94 | 16.332.141,80 | 3.117.456,56 | (13.214.685,24) |
| TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS | 3.999.055,94 | 5.094.960,93 | 1.868.166,81 | (3.226.794,12) |
| TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO | 855.225,00 | 11.237.180,87 | 1.249.289,75 | (9.987.891,12) |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 22 de março de 2016

Edição nº 1.462

Página 16



Unidade gestora: Município de Toledo
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12

| Exercício 2015 | Balanco Anual | Data de Emissão: 10/03/2016 | | Página: 2 |
|---|-----------------------|-----------------------------|-------------------------|------------------------|
| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO c=(b-a) |
| INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DA DÍVIDA ATIVA PROVENIENTE DE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AUFERIDA POR DETENTORES DE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE CERTIFICADOS DE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTARIAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA TRIBUTARIA INTRAORÇAMENTARIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TAXAS - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTARIAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTARIAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIB SOCIAIS - OPERAÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO DE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL INTRAORÇAMENTARIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS IMOBILIARIAS - OPERAÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE CONCESSOES E PERMISSOES - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS REC PATRIMONIAIS - OPERAÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUARIA INTRAORÇAMENTARIAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL - OPERAÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E DERIV - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS AGROPECUARIAS - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL INTRAORÇAMENTARIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DA INDÚSTRIA EXTRATIVA MINERAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DA INDUSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DA INDUSTRIA DE CONSTRUÇÃO/ - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS/ - OPERAÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS INTRAORÇAMENTARIAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MULTAS DE JUROS DE MORA/OPERAÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES/OPERAÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE APORTES PERIÓDICOS PARA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DIVERSAS /OPERAÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTARIAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CREDITO - OPERAÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CREDITO INTERNAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS - OPERAÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS - OPERAÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS IMOVEIS - OPERAÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS - OPERAÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL - OPERAÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS - OPERAÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES DA RECEITA | (39.076.950,96) | (39.076.950,96) | (30.119.801,72) | 8.957.149,24 |
| RENÚNCIA | (4.954.516,00) | (4.954.516,00) | 0,00 | 4.954.516,00 |
| RESTITUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESCONTOS CONCEDIDOS | (550.000,00) | (550.000,00) | 0,00 | 550.000,00 |
| DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO DO FUNDEF/FUNDEB | (30.904.434,96) | (30.904.434,96) | (30.119.801,72) | 784.633,24 |
| DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO DO | (30.904.434,96) | (30.904.434,96) | (30.119.801,72) | 784.633,24 |
| OUTRAS DEDUÇÕES | (2.668.000,00) | (2.668.000,00) | 0,00 | 2.668.000,00 |
| RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (I) | 349.457.896,57 | 366.420.915,02 | 308.006.455,91 | (58.414.459,11) |
| REFINANCIAMENTO (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 22 de março de 2016

Edição nº 1.462

Página 17



Unidade gestora: Município de Toledo

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12

| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | SALDO |
|---|------------------|---------------------|---------------------|-----------------|
| | | (a) | (b) | c=(b-a) |
| CONTRATUAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRATUAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II) | 349.457.896,57 | 366.420.915,02 | 308.006.455,91 | (58.414.459,11) |
| DÉFICIT (IV) | 0,00 | 13.299.166,73 | 0,00 | (13.299.166,73) |
| TOTAL (V) = (III+IV) | 349.457.896,57 | 379.720.081,75 | 308.006.455,91 | (71.713.625,84) |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 22.236.543,83 | 22.236.543,83 | 0,00 |
| SUPERÁVIT FINANCEIRO | 0,00 | 22.236.543,83 | 22.236.543,83 | 0,00 |
| REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS | SALDO DA DOTAÇÃO |
|--|-----------------|--------------------|---------------------|---------------------|----------------|------------------|
| | (d) | (e) | (f) | (g) | (h) | c=(e-f) |
| DESPESAS CORRENTES | 269.955.714,46 | 286.726.142,83 | 251.157.307,00 | 244.786.276,55 | 242.730.866,30 | 35.568.835,83 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 158.182.262,92 | 160.495.842,27 | 146.181.389,64 | 146.171.389,64 | 146.077.137,01 | 14.314.452,63 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 2.505.048,60 | 2.344.848,60 | 1.872.266,65 | 1.872.266,65 | 1.872.266,65 | 472.581,95 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 109.268.402,94 | 123.885.451,96 | 103.103.650,71 | 96.742.620,26 | 94.781.462,64 | 20.781.801,25 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 68.607.345,71 | 91.906.479,62 | 40.785.090,90 | 29.571.355,09 | 29.228.503,02 | 51.121.388,72 |
| INVESTIMENTOS | 64.487.345,71 | 87.566.479,62 | 36.490.972,52 | 25.277.236,71 | 24.934.384,64 | 51.075.507,10 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA | 4.120.000,00 | 4.340.000,00 | 4.294.118,38 | 4.294.118,38 | 4.294.118,38 | 45.881,62 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.307.459,30 | 1.087.459,30 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.087.459,30 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.307.459,30 | 1.087.459,30 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.087.459,30 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI) | 339.870.519,47 | 379.720.081,75 | 291.942.397,90 | 274.357.631,64 | 271.959.369,32 | 87.777.683,85 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII) | 339.870.519,47 | 379.720.081,75 | 291.942.397,90 | 274.357.631,64 | 271.959.369,32 | 87.777.683,85 |
| SUPERÁVIT (IX) | 9.587.377,10 | 0,00 | 16.064.058,01 | 33.648.824,27 | 36.047.086,59 | (16.064.058,01) |
| TOTAL (X) = (VIII + IX) | 349.457.896,57 | 379.720.081,75 | 308.006.455,91 | 308.006.455,91 | 308.006.455,91 | 71.713.625,84 |

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | INCRITOS | | LIQUIDADOS | PAGOS | CANCELADOS | SALDO |
|--------------------------------|--------------------------|---|--------------|--------------|--------------|--------------|
| | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | | | | |
| | (a) | (b) | | | | |
| DESPESAS CORRENTES | 1.200,00 | 3.783.938,40 | 2.560.184,60 | 2.559.979,84 | 987.246,19 | 237.707,61 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 101.746,62 | 52.568,57 | 52.568,57 | 44.480,55 | 4.697,50 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.200,00 | 3.682.191,78 | 2.507.616,03 | 2.507.411,27 | 942.765,64 | 233.010,11 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 464.177,80 | 9.030.819,10 | 7.159.744,53 | 7.078.736,84 | 849.818,89 | 1.485.433,48 |
| INVESTIMENTOS | 464.177,80 | 9.030.819,10 | 7.159.744,53 | 7.078.736,84 | 849.818,89 | 1.485.433,48 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 465.377,80 | 12.814.757,50 | 9.719.929,13 | 9.638.716,68 | 1.837.065,08 | 1.723.141,09 |

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 22 de março de 2016

Edição nº 1.462

Página 18



Unidade gestora: Município de Toledo

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12

Exercício 2015

Balanço Anual

Data de Emissão: 10/03/2016

Página: 4

| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS | INCRITOS | | PAGOS (c) | CANCELADOS (d) | SALDO (f)=(a+b-c-d) |
|--|------------------------------------|--|---------------------|-------------------|------------------------|
| | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a) | EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b) | | | |
| DESPEAS CORRENTES | 33.165,20 | 1.396.701,14 | 1.400.575,01 | 15.925,07 | 13.366,26 |
| PESOA E ENCARGOS SOCIAIS | 4.572,58 | 230.717,29 | 230.717,29 | 2.804,32 | 1.768,26 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPEAS CORRENTES | 28.592,62 | 1.165.983,85 | 1.169.857,72 | 13.120,75 | 11.598,00 |
| DESPEAS DE CAPITAL | 84.059,84 | 332.802,81 | 342.570,13 | 17.837,83 | 56.454,69 |
| INVESTIMENTOS | 84.059,84 | 332.802,81 | 342.570,13 | 17.837,83 | 56.454,69 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 117.225,04 | 1.729.503,95 | 1.743.145,14 | 33.762,90 | 69.820,95 |

Luiz Adalberto Beto Lunetti Pagnussatt
Luiz Adalberto Beto Lunetti Pagnussatt
Prefeito do Município de Toledo

Luiz Gilberto Birch
Luiz Gilberto Birch
Controlador de Controle Interno
Matr. Func.: 24244-1
CRC/PR 36.934/0-1

Milton Ender
Milton Ender
Diretor Depto. de Controle
Contábil e Financeiro
CRC/PR 024412/0-4



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 22 de março de 2016

Edição nº 1.462

Página 19

Unidade gestora: Município de Toledo
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Exercício 2015
Balanco Anual
Data de Emissão: 10/03/2016
Página: 1

| INGRESSOS | | DISPÊNDIOS | | | |
|---|-----------------------|-----------------------|---|-----------------------|-----------------------|
| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| Receita Orçamentária (I) | | | Despesa Orçamentária (VI) | | |
| Ordinária | 308.006.455,91 | 267.748.680,82 | Ordinária | 291.942.397,90 | 267.172.545,67 |
| Vinculada | 0,00 | 0,00 | Vinculada | 0,00 | 0,00 |
| Previdência Social | 0,00 | 0,00 | Previdência Social | 0,00 | 0,00 |
| Transf Obr Outro Ente | 0,00 | 0,00 | Transf Obr Outro Ente | 0,00 | 0,00 |
| Convênios | 0,00 | 0,00 | Convênios | 0,00 | 0,00 |
| Assistência Saúde -CAST | 0,00 | 0,00 | Assistência Saúde -CAST | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 |
| Educação Exceto Obr Outro Ente | 0,00 | 0,00 | Educação Exceto Obr Outro Ente | 0,00 | 0,00 |
| Saúde Exceto Obr Outro Ente | 0,00 | 0,00 | Saúde Exceto Obr Outro Ente | 0,00 | 0,00 |
| Funreborn | 0,00 | 0,00 | Funreborn | 0,00 | 0,00 |
| Fundo de Trânsito | 0,00 | 0,00 | Fundo de Trânsito | 0,00 | 0,00 |
| Outras Vinculações | 0,00 | 0,00 | Outras Vinculações | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Financeiras Recebidas (II) | 0,00 | 0,00 | Transferências Financeiras Concedidas (VII) | 8.699.052,07 | 7.270.347,53 |
| Recabimentos Extraorçamentários (III) | 65.120.070,71 | 55.619.801,08 | Pagamentos Extraorçamentários (VIII) | 56.517.294,65 | 57.051.283,66 |
| Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV) | 42.907.945,67 | 51.033.640,65 | Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX) | 58.875.727,67 | 42.907.945,67 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 42.907.945,67 | 51.033.640,65 | Caixa e Equivalentes de Caixa | 58.875.727,67 | 42.907.945,67 |
| Realizável | 0,00 | 0,00 | Realizável | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (V) = (I+II+III+IV) | 416.034.472,23 | 374.402.122,55 | TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX) | 416.034.472,23 | 374.402.122,55 |

Milton Endler
Diretor Depto de Controle
Contábil e Financeiro
CRC/PR 024412/0-4

Luis Gilberto Birc
Controlador de Controle Interno
Mat. Financ.: 24244-1
CRC/PR 36.934/0-1

Luis Adalberto Beto Lunetti Pagnussatt
Prefeito do Município de Toledo



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 22 de março de 2016

Edição nº 1.462

Página 20



BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício 2015

Balanco Anual

Município de Toledo

Página: 1

| ATIVO | | | PASSIVO | | |
|---|-----------------------|-----------------------|--|------------------------|---------------------------|
| ESPECIFICAÇÃO | Exercicio Atual | Exercicio Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Exercicio Atual | Exercicio Anterior |
| ATIVO CIRCULANTE | 122.576.289,67 | 102.894.291,26 | PASSIVO CIRCULANTE | 15.248.476,03 | 12.705.146,02 |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA | 58.875.727,67 | 42.907.945,67 | OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E PESSOAL A PAGAR | 1.280.347,82 | 35.162,03 |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA | 58.875.727,67 | 42.907.945,67 | ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR | 0,00 | 35.162,03 |
| CRÉDITOS A CURTO PRAZO | 63.697.502,48 | 59.986.345,59 | EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO | 1.280.347,82 | 0,00 |
| CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER | 0,00 | 0,00 | EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO | 7.676.790,35 | 7.126.516,37 |
| DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA | 63.697.502,48 | 59.986.345,59 | EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - EXTERNO | 5.319.681,77 | 4.926.516,37 |
| DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - CLIENTES | 0,00 | 0,00 | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO | 2.357.108,58 | 2.200.000,00 |
| DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO | 3.059,52 | 0,00 | JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E | 0,00 | 0,00 |
| ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL E A | 3.059,52 | 0,00 | JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E | 0,00 | 0,00 |
| CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO | 0,00 | 0,00 | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO | 2.548.121,30 | 1.810.966,96 |
| OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A | 0,00 | 0,00 | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A | 2.548.121,30 | 1.810.966,96 |
| ATIVO NÃO-CIRCULANTE | 429.806.901,23 | 388.864.269,62 | OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO | 527.039,58 | 517.332,98 |
| IMOBILIZADO | 422.815.537,81 | 381.908.862,20 | OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A | 527.039,58 | 517.332,98 |
| BENS MÓVEIS | 54.793.868,51 | 50.942.192,02 | OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS | 0,00 | 0,00 |
| BENS IMÓVEIS | 368.030.769,42 | 330.975.770,30 | DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | 3.216.176,98 | 3.215.167,68 |
| (-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO | (9.100,12) | (9.100,12) | VALORES RESTITUÍVEIS | 3.216.176,98 | 3.214.567,68 |
| INTANGÍVEL | 6.991.363,42 | 6.955.407,42 | OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | 0,00 | 600,00 |
| MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS | 6.991.363,42 | 6.955.407,42 | PASSIVO NÃO-CIRCULANTE | 60.444.442,19 | 34.244.002,46 |
| | | | OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E | 4.907.903,30 | 0,00 |
| | | | ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR | 4.907.903,30 | 0,00 |
| | | | EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO | 53.527.985,58 | 32.350.255,11 |
| | | | EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO | 5.199.450,46 | 6.765.612,28 |
| | | | EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - EXTERNO | 48.328.535,12 | 25.584.642,83 |
| | | | JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E | 0,00 | 0,00 |
| | | | OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO | 2.008.553,31 | 1.893.747,35 |
| | | | OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM A | 2.008.553,31 | 1.893.747,35 |
| TOTAL | 552.383.190,90 | 491.758.560,88 | TOTAL DO PASSIVO | 75.692.918,22 | 46.949.148,48 |
| | | | PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | |
| | | | ESPECIFICAÇÃO | Exercicio Atual | Exercicio Anterior |
| | | | RESULTADOS ACUMULADOS | 476.690.272,68 | 444.809.412,40 |
| | | | RESULTADO DO EXERCÍCIO | 31.847.308,46 | 43.689.248,15 |
| | | | RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 444.842.964,22 | 401.120.164,25 |
| | | | TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 476.690.272,68 | 444.809.412,40 |
| TOTAL | 552.383.190,90 | 491.758.560,88 | TOTAL | 552.383.190,90 | 491.758.560,88 |
| ATIVO FINANCEIRO | 58.875.727,67 | 42.907.945,67 | PASSIVO FINANCEIRO* | 25.073.380,05 | 18.341.431,97 |
| ATIVO PERMANENTE | 493.507.463,23 | 448.850.615,21 | PASSIVO PERMANENTE | 69.928.594,72 | 41.887.851,81 |
| SALDO PATRIMONIAL | | | | 457.381.216,13 | 431.529.277,10 |

*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados

| Saldo dos Atos Potenciais Ativos | | | Saldo dos Atos Potenciais Passivos | | |
|--|-----------------|--------------------|--|----------------------|----------------------|
| ESPECIFICAÇÃO | Exercicio Atual | Exercicio Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Exercicio Atual | Exercicio Anterior |
| GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A | 0,00 | 0,00 | GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A | 0,00 | 0,00 |
| DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS | 0,00 | 0,00 | OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS | 0,00 | 0,00 |
| DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR | 0,00 | 0,00 | OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR | 18.331.627,65 | 25.045.983,08 |
| OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR | 0,00 | 0,00 | OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 0,00 | TOTAL | 18.331.627,65 | 25.045.983,08 |

Luiz Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt
Prefeito do Município de Toledo

Luiz Gilberto Birch
Controlador de Controle Interno
Matr. Func.: 24244-1
CRC/PR 36.934/O-1

Milton Endler
Diretor Depto. de Controle
Contábil e Financeiro
CRC/PR 024412/U-4



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 22 de março de 2016

Edição nº 1.462

Página 21

| MUNICÍPIO DE TOLEDO | | |
|--|-----------------------|-------------------------|
| DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS | | |
| EXERCÍCIO:2015 | PERÍODO(MÊS):DEZEMBRO | DATA EMISSÃO:10/03/2016 |
| Página: 1 | | |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS | | |
| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA | 328.128.596,91 | 283.470.953,27 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 90.247.653,21 | 79.601.955,04 |
| IMPOSTOS | 76.469.246,10 | 65.482.565,91 |
| TAXAS | 13.257.643,51 | 11.873.627,41 |
| CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 520.763,60 | 2.245.761,72 |
| CONTRIBUIÇÕES | 7.883.025,85 | 7.568.048,93 |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 7.883.025,85 | 7.568.048,93 |
| CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS | 0,00 | 0,00 |
| EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS | 1.317.542,95 | 903.679,08 |
| VENDA DE MERCADORIAS | 0,00 | 0,00 |
| VENDA DE PRODUTOS | 0,00 | 0,00 |
| EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 1.317.542,95 | 903.679,08 |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS | 8.522.043,89 | 6.918.959,47 |
| JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DE MORA | 466.355,07 | 974.584,66 |
| VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS | 0,00 | 0,00 |
| DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS | 0,00 | 0,00 |
| REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS | 7.640.939,31 | 5.587.323,73 |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS | 414.749,51 | 357.051,08 |
| TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS | 205.810.882,84 | 185.594.931,65 |
| TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS | 15.878.330,83 | 15.394.613,72 |
| TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS | 189.003.330,45 | 168.696.097,42 |
| TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS | 392.899,97 | 638.737,96 |
| TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR | 0,00 | 0,00 |
| EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS | 536.321,59 | 865.482,55 |
| OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS | 0,00 | 0,00 |
| VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS | 466.538,94 | 1.512.207,94 |
| REAVALIAÇÃO DE ATIVOS | 0,00 | 0,00 |
| GANHOS COM ALIENAÇÃO | 47.310,00 | 145.903,45 |
| GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS | 419.228,94 | 1.366.304,49 |
| DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS | 0,00 | 0,00 |
| REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | 0,00 | 0,00 |
| VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR | 13.880.909,23 | 1.371.171,16 |
| RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES | 0,00 | 0,00 |
| REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS | 0,00 | 0,00 |
| DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | 13.880.909,23 | 1.371.171,16 |



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 22 de março de 2016

Edição nº 1.462

Página 22

| VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA | | |
|---|-----------------------|-----------------------|
| | 296.130.559,45 | 239.824.986,12 |
| PESSOAL E ENCARGOS | 141.769.731,69 | 134.661.602,77 |
| REMUNERAÇÃO A PESSOAL | 116.360.296,04 | 110.963.337,61 |
| ENCARGOS PATRONAIS | 25.372.906,47 | 23.590.409,73 |
| BENEFÍCIOS A PESSOAL | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS | 0,00 | 0,00 |
| BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS | 36.529,18 | 107.855,43 |
| APOSENTADORIAS E REFORMAS | 244.054,82 | 120.587,04 |
| PENSÕES | 0,00 | 0,00 |
| BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA | 0,00 | 0,00 |
| BENEFÍCIOS EVENTUAIS | 0,00 | 0,00 |
| POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS | 244.054,82 | 120.587,04 |
| USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO | 0,00 | 0,00 |
| USO DE MATERIAL DE CONSUMO | 95.196.778,26 | 85.109.799,71 |
| SERVIÇOS | 16.452.082,40 | 18.267.844,12 |
| DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO | 78.744.695,86 | 66.841.955,59 |
| | 0,00 | 0,00 |
| | 0,00 | 0,00 |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS | 23.043.592,71 | 4.559.803,97 |
| JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS | 16.913.354,80 | 3.950.563,70 |
| JUROS E ENCARGOS DE MORA | 0,00 | 0,00 |
| VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS | 0,00 | 0,00 |
| DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS | 123.901,17 | 75.948,66 |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS | 6.006.336,74 | 533.291,61 |
| TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS | 20.476.130,41 | 13.300.962,89 |
| TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS | 20.343.119,49 | 13.300.962,89 |
| TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR | 0,00 | 0,00 |
| EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS | 0,00 | 0,00 |
| DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS | 133.010,92 | 0,00 |
| REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS | 2.718.606,70 | 1.376.208,00 |
| PERDAS COM ALIENAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| PERDAS INVOLUNTÁRIAS | 8.678,83 | 0,00 |
| INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS | 2.709.927,87 | 1.376.208,00 |
| DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS | 0,00 | 0,00 |
| | 0,00 | 0,00 |
| TRIBUTÁRIAS | 0,00 | 0,00 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 0,00 | 0,00 |
| | 0,00 | 0,00 |
| CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS | 0,00 | 0,00 |
| CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - CMV | 0,00 | 0,00 |
| CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS - CPV | 0,00 | 0,00 |
| CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - CSP | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | 12.681.664,86 | 696.021,74 |
| PREMIAÇÕES | 243.262,51 | 252.612,20 |
| RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES | 0,00 | 0,00 |
| INCENTIVOS | 525.689,87 | 443.409,54 |
| SUBVENÇÕES ECONÔMICAS | 0,00 | 0,00 |
| PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES | 0,00 | 0,00 |
| VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES | 0,00 | 0,00 |
| | 0,00 | 0,00 |
| DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO | 11.912.712,48 | 0,00 |
| | 31.998.037,46 | 43.645.987,15 |



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI


Toledo, 22 de março de 2016


Edição nº 1.462

Página 23

| VARIÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária) | | |
|--|--------------------|-----------------------|
| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| INCORPORAÇÃO DE ATIVO | 25.277.236,71 | 27.438.116,47 |
| DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO | 4.294.118,38 | 4.253.365,09 |
| INCORPORAÇÃO DE PASSIVO | 11.714.355,43 | 1.790.971,51 |
| DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO | 221.979,43 | 96.395,08 |


Luis Adalberto Beto Lumitti Pagnussatt
Prefeito do Município de Toledo


Luiz Gilberto Birek
Comissário de Controle Interno
Matr. Func.: 24244-1
CRC/PR 36.934/0-1


Milton Endler
Diretor Depto. de Controle
Contábil e Financeiro
CRC/PR 024412/0-4



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 22 de março de 2016

Edição nº 1.462

Página 24



DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA - ANEXO 16 Balço Anual

Exercício 2015

Página: 1

Entidade: 136 - Município de Toledo

| | | |
|--|---|-------------------|
| Num/Ano: 1/2013 AFD-1031 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DE TOLEDO NR CBR 1031 01 G | | |
| Origem: Externa | Natureza: Contratual | |
| Grupo: Empréstimo | Tipo Dívida: Operações de Crédito Sujeitas ao Limite | |
| Saldo Anterior | | R\$ 9.769.922,14 |
| Inscrição | 2.2.2.2.1.03.01.00.00.00.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS - EM CONTRATOS | R\$ 15.862.516,54 |
| Inscrição | 2.1.2.6.1.01.01.00.00.00.00 JUROS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - EM CONTRATOS | R\$ 398.206,80 |
| Baixa | 1.1.1.1.1.02.00.00.00.00.00 BANCOS CONTA MOVIMENTO | -R\$ 398.206,80 |
| Saldo Atual | | R\$ 25.632.438,68 |
| Num/Ano: 26/2013 PASEP - 02 - PARCELAMENTO PASEP-PROCESSO 13925-000.013/97-69-REPARCELADO EM 27/09/2002-REFIS | | |
| Origem: Interna | Natureza: Contratual | |
| Grupo: Parcelamento | Tipo Dívida: PASEP | |
| Saldo Anterior | | R\$ 1.928.247,77 |
| Inscrição | 2.2.4.1.1.11.02.00.00.00.00 PIS/PASEP A RECOLHER - PARCELADO | R\$ 329.503,70 |
| Baixa | 1.1.1.1.1.02.00.00.00.00.00 BANCOS CONTA MOVIMENTO | -R\$ 118.627,14 |
| Saldo Atual | | R\$ 2.139.124,33 |
| Num/Ano: 71/2013 988/05 - LEI 78/2005 - AFPR/SFM 988/05 - PROJETO DE CRECHE | | |
| Origem: Interna | Natureza: Contratual | |
| Grupo: Empréstimo | Tipo Dívida: Outras Operações de Crédito | |
| Saldo Anterior | | R\$ 38.920,98 |
| Inscrição | 2.1.2.5.3.01.01.00.00.00.00 JUROS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - EM CONTRATOS | R\$ 2.320,80 |
| Baixa | 1.1.1.1.1.02.00.00.00.00.00 BANCOS CONTA MOVIMENTO | -R\$ 41.241,78 |
| Saldo Atual | | R\$ 0,00 |
| Num/Ano: 72/2013 989/05 - LEI 78/2005 - AFPR/SFM 989/05 - PROJETO DE CRECHE | | |
| Origem: Interna | Natureza: Contratual | |
| Grupo: Empréstimo | Tipo Dívida: Outras Operações de Crédito | |
| Saldo Anterior | | R\$ 38.123,42 |
| Inscrição | 2.1.2.5.3.01.01.00.00.00.00 JUROS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - EM CONTRATOS | R\$ 2.273,23 |
| Baixa | 1.1.1.1.1.02.00.00.00.00.00 BANCOS CONTA MOVIMENTO | -R\$ 40.396,65 |
| Saldo Atual | | R\$ 0,00 |
| Num/Ano: 74/2013 996/06 - LEI 78/2005 - AFPR/SFM 996/05 - PROJETO DE URBANIZAÇÃO/CALÇADAS | | |
| Origem: Interna | Natureza: Contratual | |
| Grupo: Empréstimo | Tipo Dívida: Outras Operações de Crédito | |
| Inscrição | 2.1.2.5.3.01.01.00.00.00.00 JUROS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - EM CONTRATOS | R\$ 1.507,32 |
| Est Inscricao | 2.1.2.5.3.01.01.00.00.00.00 JUROS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - EM CONTRATOS | -R\$ 1.507,32 |
| Saldo Atual | | R\$ 0,00 |
| Num/Ano: 75/2013 999/06 - LEI 78/2005 - AFPR/SFM 999/06 - PROJETO DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS | | |
| Origem: Interna | Natureza: Contratual | |
| Grupo: Empréstimo | Tipo Dívida: Outras Operações de Crédito | |
| Saldo Anterior | | R\$ 168.621,41 |
| Inscrição | 2.1.2.5.3.01.01.00.00.00.00 JUROS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - EM CONTRATOS | R\$ 12.392,72 |
| Baixa | 1.1.1.1.1.02.00.00.00.00.00 BANCOS CONTA MOVIMENTO | -R\$ 155.447,76 |
| Saldo Atual | | R\$ 25.566,37 |
| Num/Ano: 79/2013 1062/2006 - LEI 78/2005 - AFPR/SFM 1062/06 - PROJETO DE CRECHE | | |
| Origem: Interna | Natureza: Contratual | |
| Grupo: Empréstimo | Tipo Dívida: Outras Operações de Crédito | |
| Saldo Anterior | | R\$ 126.220,35 |
| Inscrição | 2.1.2.5.3.01.01.00.00.00.00 JUROS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - EM CONTRATOS | R\$ 10.408,20 |
| Baixa | 1.1.1.1.1.02.00.00.00.00.00 BANCOS CONTA MOVIMENTO | -R\$ 97.239,96 |
| Saldo Atual | | R\$ 39.388,59 |
| Num/Ano: 80/2013 1075/06 - Lei 78/2005 - AFPR/SFM 1075/2006 - Projeto de Centro de Convivência de Idosos | | |
| Origem: Interna | Natureza: Contratual | |
| Grupo: Empréstimo | Tipo Dívida: Outras Operações de Crédito | |
| Saldo Anterior | | R\$ 222.939,76 |
| Inscrição | 2.1.2.5.3.01.01.00.00.00.00 JUROS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - EM CONTRATOS | R\$ 18.901,66 |
| Baixa | 1.1.1.1.1.02.00.00.00.00.00 BANCOS CONTA MOVIMENTO | -R\$ 163.002,28 |
| Saldo Atual | | R\$ 78.839,14 |
| Num/Ano: 86/2013 BID-1961 - BID-PROCIDADES-CONTRATO DE EMPRÉSTIMO NR 1691/OC-BR US\$ 7.333.700,00 * 1,869 = R\$ 13.706.685,30 (PARCELA | | |
| Origem: Externa | Natureza: Contratual | |
| Grupo: Empréstimo | Tipo Dívida: Operações de Crédito Sujeitas ao Limite | |
| Saldo Anterior | | R\$ 18.014.720,69 |
| Inscrição | 2.2.2.2.1.03.01.00.00.00.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS - EM CONTRATOS | R\$ 8.312.987,33 |
| Inscrição | 2.1.2.6.1.01.98.00.00.00.00 JUROS OUTROS EMPRÉSTIMOS EXTERNOS - EM CONTRATOS | R\$ 270.674,65 |
| Baixa | 1.1.1.1.1.02.00.00.00.00.00 BANCOS CONTA MOVIMENTO | -R\$ 1.545.177,65 |
| Saldo Atual | | R\$ 25.053.205,02 |



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 22 de março de 2016

Edição nº 1.462

Página 25



DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA - ANEXO 16 Balanco Anual

Exercício 2015

Página: 2

| | | |
|---|---|-------------------|
| Num/Ano: 92/2013 2413/09 - LEI 28/2009 - AFPR/SFM 2413/09 - PROJETO DE CENTRO COMUNITÁRIO | | |
| Origem: Interna | Natureza: Contratual | |
| Grupo: Empréstimo | Tipo Dívida: Outras Operações de Crédito | |
| Saldo Anterior | | |
| Inscrição | 2.1.2.5.3.01.01.00.00.00.00 JUROS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - EM CONTRATOS | R\$ 213.938,27 |
| Inscrição | 2.2.2.1.1.02.01.00.00.00.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - EM CONTRATOS | R\$ 24.017,43 |
| Baixa | 4.9.9.9.1.99.00.00.00.00.00 OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES | R\$ 142.080,59 |
| Baixa | 1.1.1.1.1.02.00.00.00.00.00 BANCOS CONTA MOVIMENTO | -R\$ 142.080,59 |
| Saldo Atual | | -R\$ 57.144,72 |
| | | R\$ 180.810,98 |
| Num/Ano: 93/2013 2414/09 - LEI 28/2009 - AFPR/SFM 2414/09 - PROJETO DE CRECHE | | |
| Origem: Interna | Natureza: Contratual | |
| Grupo: Empréstimo | Tipo Dívida: Outras Operações de Crédito | |
| Saldo Anterior | | |
| Inscrição | 2.1.2.5.3.01.01.00.00.00.00 JUROS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - EM CONTRATOS | R\$ 491.432,26 |
| Inscrição | 2.2.2.1.1.02.01.00.00.00.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - EM CONTRATOS | R\$ 55.169,93 |
| Baixa | 1.1.1.1.1.02.00.00.00.00.00 BANCOS CONTA MOVIMENTO | R\$ 326.369,72 |
| Baixa | 4.9.9.9.1.99.00.00.00.00.00 OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES | -R\$ 131.265,68 |
| Saldo Atual | | -R\$ 326.369,72 |
| | | R\$ 415.336,51 |
| Num/Ano: 94/2013 2442/10 - LEI 28/2009 - AFPR/SFM 2442/10 - POSTO DE SAÚDE E CENTRO DA JUVENTUDE | | |
| Origem: Interna | Natureza: Contratual | |
| Grupo: Empréstimo | Tipo Dívida: Outras Operações de Crédito | |
| Saldo Anterior | | |
| Inscrição | 2.1.2.5.3.01.01.00.00.00.00 JUROS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - EM CONTRATOS | R\$ 1.914.615,64 |
| Inscrição | 2.2.2.1.1.02.01.00.00.00.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - EM CONTRATOS | R\$ 215.303,73 |
| Baixa | 1.1.1.1.1.02.00.00.00.00.00 BANCOS CONTA MOVIMENTO | R\$ 1.285.218,36 |
| Baixa | 4.9.9.9.1.99.00.00.00.00.00 OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES | -R\$ 505.301,61 |
| Saldo Atual | | -R\$ 1.285.218,36 |
| | | R\$ 1.624.617,76 |
| Num/Ano: 95/2013 2443/10 - LEI 28/2009 - AFPR/SFM 2443/10 - PROJETO DE PRAÇA, BARRAÇÃO INDUSTRIAL | | |
| Origem: Interna | Natureza: Contratual | |
| Grupo: Empréstimo | Tipo Dívida: Outras Operações de Crédito | |
| Saldo Anterior | | |
| Inscrição | 2.2.2.1.1.02.01.00.00.00.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - EM CONTRATOS | R\$ 1.854.185,47 |
| Inscrição | 2.1.2.5.3.01.01.00.00.00.00 JUROS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - EM CONTRATOS | R\$ 723.841,43 |
| Baixa | 1.1.1.1.1.02.00.00.00.00.00 BANCOS CONTA MOVIMENTO | R\$ 194.704,58 |
| Baixa | 4.9.9.9.1.99.00.00.00.00.00 OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES | -R\$ 722.305,67 |
| Saldo Atual | | -R\$ 723.841,43 |
| | | R\$ 1.326.584,38 |
| Num/Ano: 97/2013 2513/10 - LEI 05/2010 - AFPR/SFM 2513/10 - PROJETO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS | | |
| Origem: Interna | Natureza: Contratual | |
| Grupo: Empréstimo | Tipo Dívida: Outras Operações de Crédito | |
| Saldo Anterior | | |
| Inscrição | 2.1.2.5.3.01.01.00.00.00.00 JUROS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - EM CONTRATOS | R\$ 31.447,80 |
| Baixa | 1.1.1.1.1.02.00.00.00.00.00 BANCOS CONTA MOVIMENTO | R\$ 746,31 |
| Saldo Atual | | -R\$ 32.194,11 |
| | | R\$ 0,00 |
| Num/Ano: 98/2013 2567/10 - LEI 04/2010 - AFPR/SFM 2567/10 - PROJETO PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS | | |
| Origem: Interna | Natureza: Contratual | |
| Grupo: Empréstimo | Tipo Dívida: Outras Operações de Crédito | |
| Saldo Anterior | | |
| Inscrição | 2.1.2.5.3.01.01.00.00.00.00 JUROS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - EM CONTRATOS | R\$ 832.775,77 |
| Inscrição | 2.2.2.1.1.02.01.00.00.00.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - EM CONTRATOS | R\$ 89.334,54 |
| Baixa | 1.1.1.1.1.02.00.00.00.00.00 BANCOS CONTA MOVIMENTO | R\$ 396.222,89 |
| Baixa | 4.9.9.9.1.99.00.00.00.00.00 OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES | -R\$ 292.566,64 |
| Saldo Atual | | -R\$ 396.222,89 |
| | | R\$ 629.543,67 |
| Num/Ano: 99/2013 2849/11 - LEI 50/2011 - AFPR/SFM 2849/11 - PROJETO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS | | |
| Origem: Interna | Natureza: Contratual | |
| Grupo: Empréstimo | Tipo Dívida: Outras Operações de Crédito | |
| Saldo Anterior | | |
| Inscrição | 2.1.2.5.3.01.01.00.00.00.00 JUROS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - EM CONTRATOS | R\$ 1.171.826,79 |
| Baixa | 1.1.1.1.1.02.00.00.00.00.00 BANCOS CONTA MOVIMENTO | R\$ 107.761,03 |
| Saldo Atual | | -R\$ 714.728,71 |
| | | R\$ 584.859,11 |
| Num/Ano: 100/2013 2850/11 - LEI 51/2011 - AFPR/SFM 2850/11 - PROJETO INFRAESTRUTURA BÁSICA MUNICIPAL | | |
| Origem: Interna | Natureza: Contratual | |
| Grupo: Empréstimo | Tipo Dívida: Outras Operações de Crédito | |
| Saldo Anterior | | |
| Inscrição | 2.1.2.5.3.01.01.00.00.00.00 JUROS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - EM CONTRATOS | R\$ 1.365.505,30 |
| Inscrição | 2.2.2.1.1.02.01.00.00.00.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - EM CONTRATOS | R\$ 152.752,32 |
| Baixa | 4.9.9.9.1.99.00.00.00.00.00 OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES | R\$ 886.303,86 |
| Baixa | 1.1.1.1.1.02.00.00.00.00.00 BANCOS CONTA MOVIMENTO | -R\$ 886.303,86 |
| | | -R\$ 373.915,39 |



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 22 de março de 2016

Edição nº 1.462

Página 26



DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA - ANEXO 16 Balço Anual

Exercício 2015

Página: 3

| | | |
|--|---|-------------------|
| Saldo Atual | | R\$ 1.144.342,23 |
| Num/Ano: 101/2013 CEF-PRO/10 - LEI 138/2010 - 0351712-23/10 - PROGRAMA PRÓ-TRANSPORTE-CEF | | |
| Origem: Interna | Natureza: Contratual | |
| Grupo: Empréstimo | Tipo Dívida: Outras Operações de Crédito | |
| Saldo Anterior | | R\$ 1.428.990,08 |
| Inscrição | 2.1.2.5.3.01.01.00.00.00.00 JUROS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - EM CONTRATOS | R\$ 117.138,01 |
| Inscrição | 2.2.2.1.1.03.01.00.00.00.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - EM CONTRATOS | R\$ 24.851,45 |
| Inscrição | 2.2.2.1.1.02.01.00.00.00.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - EM CONTRATOS | R\$ 1.357.841,53 |
| Baixa | 1.1.1.1.1.02.00.00.00.00.00 BANCOS CONTA MOVIMENTO | -R\$ 163.098,50 |
| Baixa | 4.9.9.9.1.99.00.00.00.00.00 OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES | -R\$ 1.357.841,53 |
| Saldo Atual | | R\$ 1.407.881,04 |
| Num/Ano: 102/2013 PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - PROCESSO 10935-723.615/2013-43 | | |
| Origem: Interna | Natureza: Contratual | |
| Grupo: Parcelamento | Tipo Dívida: INSS | |
| Saldo Anterior | | R\$ 482.832,56 |
| Inscrição | 2.2.4.1.1.99.00.00.00.00.00 OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS A RECOLHER | R\$ 46.888,70 |
| Baixa | 1.1.1.1.1.02.00.00.00.00.00 BANCOS CONTA MOVIMENTO | -R\$ 133.252,70 |
| Saldo Atual | | R\$ 396.468,56 |
| Num/Ano: 1/2014 Contrato de financiamento junto a Caixa Econômica Federal PRÓ-TRANSPORTE - PAC-2 (Pavimentação e qualificação de vias urbanas) Lei 23 e | | |
| Origem: Interna | Natureza: Contratual | |
| Grupo: Empréstimo | Tipo Dívida: Outras Operações de Crédito | |
| Saldo Anterior | | R\$ 1.792.585,35 |
| Inscrição | 2.2.2.1.1.02.01.00.00.00.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - EM CONTRATOS | R\$ 1.847.724,31 |
| Inscrição | 2.1.2.5.3.01.01.00.00.00.00 JUROS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - EM CONTRATOS | R\$ 200.160,71 |
| Inscrição | 2.2.2.1.1.03.01.00.00.00.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - EM CONTRATOS | R\$ 175.138,96 |
| Inscrição | 2.1.2.1.1.01.01.00.00.00.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - EM CONTRATOS | R\$ 1.184.377,49 |
| Baixa | 1.1.1.1.1.02.00.00.00.00.00 BANCOS CONTA MOVIMENTO | -R\$ 270.900,06 |
| Baixa | 4.9.9.9.1.99.00.00.00.00.00 OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES | -R\$ 1.847.724,31 |
| Saldo Atual | | R\$ 3.081.362,45 |
| Num/Ano: 1/2015 Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários (ACORDO CADPREV Nº 00764/2015) Lei 129 de 21/10/2015. | | |
| Origem: Interna | Natureza: Contratual | |
| Grupo: Parcelamento | Tipo Dívida: Outros Parcelamentos | |
| Saldo Anterior | | R\$ 0,00 |
| Inscrição | 2.2.1.4.2.02.01.00.00.00.00 RPPS - DÉBITO PARCELADO | R\$ 4.947.109,79 |
| Inscrição | 2.2.1.4.2.01.01.00.00.00.00 RPPS - DÉBITO PARCELADO | R\$ 4.947.109,79 |
| Inscrição | 2.1.1.4.2.04.01.02.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTO | R\$ 1.451.487,33 |
| Baixa | 4.9.9.9.1.99.00.00.00.00.00 OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES | -R\$ 4.947.109,79 |
| Baixa | 1.1.1.1.1.02.00.00.00.00.00 BANCOS CONTA MOVIMENTO | -R\$ 210.371,22 |
| Saldo Atual | | R\$ 6.188.225,90 |
| Num/Ano: 2/2015 Contrato de financiamento junto a Caixa Econômica Federal PRÓ-TRANSPORTE - PAC 2, 3a etapa (Pavimentação asfáltica, qualificação de vias | | |
| Origem: Interna | Natureza: Contratual | |
| Grupo: Empréstimo | Tipo Dívida: Outras Operações de Crédito | |
| Saldo Anterior | | R\$ 0,00 |
| Saldo Atual | | R\$ 0,00 |
| Total Entidade | | |
| Saldo Inicial | R\$ 41.887.851,81 | |
| Inscrição | R\$ 46.121.347,74 | |
| Baixa | -R\$ 18.079.097,51 | |
| Est Inscrição | -R\$ 1.507,32 | |
| Est Baixa | R\$ 0,00 | |
| Saldo Atual | R\$ 69.928.594,72 | |

| | |
|--------------------|--------------------|
| Total Geral | |
| Saldo Inicial | R\$ 41.887.851,81 |
| Inscrição | R\$ 46.121.347,74 |
| Baixa | -R\$ 18.079.097,51 |
| Est Inscrição | -R\$ 1.507,32 |
| Est Baixa | R\$ 0,00 |
| Saldo Atual | R\$ 69.928.594,72 |

Luis Adalberto Beto Lunetti Pagnussati
Prefeito do Município de Toledo

Luis Gilberto Birck
Controlador de Controle Interno
Matr. Func.: 24244-1
CRC/PR 36.934/O-1

Milton Endler
Diretor Depto. de Controle
Contábil e Financeiro
CRC/PR 024412/O-4



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 22 de março de 2016

Edição nº 1.462

Página 27

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - ANEXO 17 Balanco Anual



Exercício 2015

Unidade gestora: Município de Toledo

Página: 1

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | SALDO ANTERIOR | INSCRIÇÃO | BAIXA | SALDO ATUAL |
|-----------------------------------|--|----------------|---------------|---------------|--------------|
| 2.1.8.8.1.00.00.00.00.00.00.00 | VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO | 3.214.567,68 | 45.137.042,13 | 45.135.432,83 | 3.216.176,98 |
| 2.1.8.8.1.01.00.00.00.00.00.00 | CONSIGNAÇÕES | 1.741.214,26 | 44.606.870,86 | 44.508.049,19 | 1.840.035,73 |
| 2.1.8.8.1.01.01.00.00.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS AO RPPS | 0,00 | 10.403.600,80 | 10.403.600,80 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.01.01.01.00.00.00 | CRÉDITOS DE CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO | 0,00 | 10.403.600,80 | 10.403.600,80 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.01.01.01.01.00.00.00 | SERVIDOR ATIVO - 9174 - 3 FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERV. P. M. T. O. O. | 0,00 | 2.013.564,66 | 2.013.565,79 | 108,87 |
| 2.1.8.8.1.01.02.00.00.00.00.00 | INSS - 7865 - 1 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL | 0,00 | 6.329.529,40 | 6.329.529,40 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF DEVIDO AO TESOUREIRO - 9611 - 3 MUNICÍPIO DE TOLEDO | 0,00 | 8.263.074,60 | 8.263.074,60 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.07.00.00.00.00.00 | OUTROS TRIBUTOS DO TESOUREIRO - 9611 - 3 MUNICÍPIO DE TOLEDO | 0,00 | 863.458,73 | 863.458,73 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.09.00.00.00.00.00 | OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS - 9611 - 3 MUNICÍPIO DE TOLEDO | 0,00 | 165.886,05 | 165.886,05 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.13.00.00.00.00.00 | PENSÃO ALIMENTICIA - 2767 - 7 GRACIEMA ARMILATO | 0,00 | 3.243,99 | 3.243,99 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.14.00.00.00.00.00 | PENSÃO ALIMENTICIA - 2884 - 0 GLORIA ESTEVEZ FRUTOS | 0,00 | 6.092,63 | 6.092,63 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.14.00.00.00.00.00 | PENSÃO ALIMENTICIA - 7676 - 7 JUSTINA MARIA GONCALVES DE SALLES SILVERIO | 0,00 | 5.292,42 | 5.292,42 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.14.00.00.00.00.00 | PENSÃO ALIMENTICIA - 7764 - 0 MARLIZE NESKE | 0,00 | 3.782,40 | 3.782,40 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.14.00.00.00.00.00 | PENSÃO ALIMENTICIA - 10439 - 6 CRISTINA APARECIDA PADILHA | 0,00 | 9.493,02 | 9.493,02 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.14.00.00.00.00.00 | PENSÃO ALIMENTICIA - 12084 - 7 SIMONE ANDREA CALAO | 0,00 | 6.145,40 | 6.145,40 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.14.00.00.00.00.00 | PENSÃO ALIMENTICIA - 12085 - 5 CELMA DE OLIVEIRA PEREIRA MARIANO | 0,00 | 1.260,80 | 1.260,80 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.14.00.00.00.00.00 | PENSÃO ALIMENTICIA - 12388 - 9 LIDIA NATALIA PEREIRA | 0,00 | 9.456,00 | 9.456,00 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.14.00.00.00.00.00 | PENSÃO ALIMENTICIA - 12484 - 2 ALECSANDRA APARECIDA PADILHA DE LIMA | 0,00 | 12.071,48 | 12.071,48 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.14.00.00.00.00.00 | PENSÃO ALIMENTICIA - 13407 - 4 NOELI MARIA DA SILVA | 0,00 | 4.728,00 | 4.728,00 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.14.00.00.00.00.00 | PENSÃO ALIMENTICIA - 13456 - 2 JOSEANA DUSTODIA DE SOUZA | 0,00 | 5.673,60 | 5.673,60 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.14.00.00.00.00.00 | PENSÃO ALIMENTICIA - 13643 - 3 MARIA DO SOCORRO SILVA DE SOUZA | 0,00 | 9.065,94 | 9.065,94 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.14.00.00.00.00.00 | PENSÃO ALIMENTICIA - 104469 - 3 ANGELINA JOSE CAVALCANTE | 0,00 | 6.083,28 | 6.083,28 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.14.00.00.00.00.00 | PENSÃO ALIMENTICIA - 1068401 - 3 FABIANA DE MATOS PELICOLI | 0,00 | 6.808,92 | 6.808,92 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.14.00.00.00.00.00 | PENSÃO ALIMENTICIA - 10704038 - 2 SALETE MIGLIORINI DONIN | 0,00 | 14.300,00 | 14.300,00 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.14.00.00.00.00.00 | PENSÃO ALIMENTICIA - 1074963 - 8 SILMARA QUEIROZ BETIM GOMES | 0,00 | 5.122,00 | 5.122,00 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.14.00.00.00.00.00 | PENSÃO ALIMENTICIA - 10719329 - 4 TELMA FABIOLA GIARETTA | 0,00 | 4.049,46 | 4.049,46 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.14.00.00.00.00.00 | PENSÃO ALIMENTICIA - 10747285 - 1 IZA CECILIA NESELLO | 0,00 | 9.456,00 | 9.456,00 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.14.00.00.00.00.00 | PENSÃO ALIMENTICIA - 10752453 - 3 SHIRLEY APARECIDA TRINDADE BERTAPELLI | 0,00 | 2.364,00 | 2.364,00 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.14.00.00.00.00.00 | PENSÃO ALIMENTICIA - 10780587 - 7 SANTA MAREIRA CHABOSKI DA SILVA | 299,95 | 3.917,52 | 4.217,47 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.14.00.00.00.00.00 | PENSÃO ALIMENTICIA - 10782200 - 3 ROSANE SANTOS STROHER | 0,00 | 16.045,74 | 16.045,74 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.14.00.00.00.00.00 | PENSÃO ALIMENTICIA - 10785616 - 1 LORENA DAL BELLO DE OLIVEIRA CORREA | 0,00 | 5.122,00 | 5.122,00 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.14.00.00.00.00.00 | PENSÃO ALIMENTICIA - 10786604 - 6 SANDRA CRISTINA DA SILVA | 0,00 | 14.477,39 | 14.477,39 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.14.00.00.00.00.00 | PENSÃO ALIMENTICIA - 10791257 - 6 CARLA RODRIGUES BAHENSE | 0,00 | 600,00 | 600,00 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.14.00.00.00.00.00 | PENSÃO ALIMENTICIA - 10792457 - 4 ANGELA BARBOSA DO CARMO DA SILVA | 0,00 | 2.349,00 | 2.349,00 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.14.00.00.00.00.00 | PENSÃO ALIMENTICIA - 10792463 - 9 LEANDRA APARECIDA VICENTE CALIXTO | 0,00 | 3.766,21 | 3.766,21 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.14.00.00.00.00.00 | PENSÃO ALIMENTICIA - 10797479 - 2 ELIANE RIBEIRO DIAS | 0,00 | 12.114,94 | 12.114,94 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.14.00.00.00.00.00 | PENSÃO ALIMENTICIA - 10797542 - 0 SANDRA VENANCIO RODRIGUES | 0,00 | 30.732,00 | 30.732,00 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.14.00.00.00.00.00 | PENSÃO ALIMENTICIA - 10797837 - 2 CLAUDIA IENSEN DOS SANTOS | 0,00 | 3.262,32 | 3.262,32 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.14.00.00.00.00.00 | PENSÃO ALIMENTICIA - 10892465 - 9 SILVANA BIANCA RIBEIRO | 0,00 | 3.081,50 | 3.081,50 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.14.00.00.00.00.00 | PENSÃO ALIMENTICIA - 11035154 - 2 CLEVETE SILVEIRA | 0,00 | 11.736,60 | 11.736,60 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.14.00.00.00.00.00 | PENSÃO ALIMENTICIA - 11041344 - 1 THALYSSAN GIOVANCA DA SILVA | 0,00 | | | 0,00 |



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 22 de março de 2016

Edição nº 1.462

Página 28

Exercício 2015

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - ANEXO 17

Balanco Anual

Unidade gestora: Município de Toledo

Página: 2

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | SALDO ANTERIOR | INSCRIÇÃO | BAIXA | SALDO ATUAL |
|--------------------------------|--|----------------|--------------|--------------|--------------|
| 2.1.8.8.1.01.14.00.00.00.00.00 | PENSÃO ALIMENTÍCIA - 11051287 - 2 MICHELANGELO DE OLIVEIRA GARCIA | 0,00 | 4.243,98 | 4.243,98 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.14.00.00.00.00.00 | PENSÃO ALIMENTÍCIA - 11223227 - 3 ANA PAULA DA SILVA | 0,00 | 1.800,00 | 1.800,00 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.14.00.00.00.00.00 | PENSÃO ALIMENTÍCIA - 11227866 - 4 MARELI SOFIA FUHR | 0,00 | 1.182,00 | 1.182,00 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.14.00.00.00.00.00 | PENSÃO ALIMENTÍCIA - 11227867 - 2 ANDRESSA ELOISA BASEI | 0,00 | 3.002,28 | 3.002,28 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.14.00.00.00.00.00 | PENSÃO ALIMENTÍCIA - 11241522 - 0 JOAO PEDRO FUHR BUENO | 0,00 | 591,00 | 591,00 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.16.00.00.00.00.00 | ASSISTÊNCIA À SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO PRÓPRIA - 8866 - 4 CAIXA DE ASSIST DOS SERV MUN TOO - CAST | 0,00 | 5.790.916,80 | 5.790.916,80 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.18.00.00.00.00.00 | RETIÇÕES - SINDICATOS - 7779 - 8 SINDICATO DOS SERVID PUBLICOS MUNIC TOLEDO - SER TOLEDO | 0,00 | 734.247,15 | 734.247,15 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.22.00.00.00.00.00 | RETIÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - 557 - 6 CAIXA ECONOMICA FEDERAL | 77.805,39 | 805.286,61 | 820.465,86 | 63.628,14 |
| 2.1.8.8.1.01.22.00.00.00.00.00 | RETIÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - 8356 - 9 CAIXA ECONOMICA FEDERAL | 631.654,81 | 8.261.363,17 | 8.147.359,97 | 745.688,01 |
| 2.1.8.8.1.01.22.00.00.00.00.00 | RETIÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - 11287 - 9 COOPERATIVA DE CREDITO E INVEST DE LIVRE ADM PROGRESSO - SICREDI | 0,00 | 1.823,80 | 1.823,80 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.22.00.00.00.00.00 | RETIÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - 11989 - 7 C.C.LA DE ASSOCIADOS DA REGIAO OESTE - SICOOB OESTE | 0,00 | 42.113,65 | 42.113,65 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.22.00.00.00.00.00 | RETIÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - 10753120 - 3 BANCO BRADESCO S/A | 0,00 | 1.265,07 | 1.265,07 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.22.00.00.00.00.00 | RETIÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - 10795707 - 3 BANCO BMG S/A | 0,00 | 55.974,35 | 55.974,35 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.22.00.00.00.00.00 | RETIÇÕES RELATIVA VALE TRANSPORTE - 124 - 4 VIAÇÃO SORRISO DE TOLEDO LTDA | 0,00 | 85.672,72 | 85.672,72 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.22.00.00.00.00.00 | OUTROS CONSIGNATÁRIOS - 1153 - 3 ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO-ASSERMUTO | 0,00 | 218.114,83 | 218.114,83 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.22.00.00.00.00.00 | OUTROS CONSIGNATÁRIOS - 5247 - 7 LEONARDO SCHORR & CIA LTDA | 0,00 | 15.769,86 | 15.769,86 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.22.00.00.00.00.00 | OUTROS CONSIGNATÁRIOS - 5635 - 2 CASA COZINHA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA | 0,00 | 5.294,79 | 5.294,79 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.22.00.00.00.00.00 | OUTROS CONSIGNATÁRIOS - 7663 - 5 ROSELMIRA PEREIRA BARBOSA | 0,00 | 66.012,13 | 66.012,13 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.22.00.00.00.00.00 | OUTROS CONSIGNATÁRIOS - 11962 - 8 MAURI MOCELIN EIRELI - EPP | 813,40 | 292,12 | 1.105,52 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.22.00.00.00.00.00 | OUTROS CONSIGNATÁRIOS - 11772 - 2 RAIMUNDI & RAIMUNDI LTDA | 0,00 | 16.570,55 | 16.570,55 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.22.00.00.00.00.00 | OUTROS CONSIGNATÁRIOS - 13078 - 8 FUNDO NACIONAL DE SAUDE | 0,00 | 1.866,26 | 1.866,26 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.22.00.00.00.00.00 | OUTROS CONSIGNATÁRIOS - 13245 - 4 ALLMAYER SUPERMERCADO LTDA | 1.030.640,71 | 0,00 | 0,00 | 1.030.640,71 |
| 2.1.8.8.1.01.22.00.00.00.00.00 | OUTROS CONSIGNATÁRIOS - 1069840 - 5 VANDA BONIFACIO DO NASCIMENTO | 0,00 | 76.826,30 | 76.826,30 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.22.00.00.00.00.00 | OUTROS CONSIGNATÁRIOS - 10724937 - 1 JOAO LUIZ FRANZOI | 0,00 | 1.121,94 | 1.121,94 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.22.00.00.00.00.00 | OUTROS CONSIGNATÁRIOS - 10747479 - 0 JOAO GONCALVES DA LUZ | 0,00 | 99,92 | 99,92 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.22.00.00.00.00.00 | OUTROS CONSIGNATÁRIOS - 10761592 - 0 IRMAOS MUFFATO CIA LTDA | 0,00 | 475,83 | 475,83 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.22.00.00.00.00.00 | OUTROS CONSIGNATÁRIOS - 10764850 - 0 COMERCIO DE ROUPAS FEITAS MILEDE LTDA | 0,00 | 84.054,59 | 84.054,59 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.22.00.00.00.00.00 | OUTROS CONSIGNATÁRIOS - 10774647 - 1 SUPERMERCADO MAZZI LTDA | 0,00 | 592,43 | 592,43 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.22.00.00.00.00.00 | OUTROS CONSIGNATÁRIOS - 10775694 - 9 NZX SUPERMERCADO LTDA | 0,00 | 26.794,95 | 26.794,95 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.04.00.00.00.00.00.00 | DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS | 0,00 | 26.014,17 | 26.014,17 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.04.01.00.00.00.00.00 | DEPÓSITOS E CAUÇÕES - 538 - 0 EMPRESA DE TRANSPORTES UNIAO DEZ DE MAIO LTDA | 1.473.353,42 | 530.171,47 | 627.383,64 | 1.376.141,25 |
| 2.1.8.8.1.04.01.00.00.00.00.00 | DEPÓSITOS E CAUÇÕES - 1241 - 6 TRANSPORTEC COLETA E REMOCAO DE RESIDUOS LTDA | 2.461,08 | 0,00 | 1.200,00 | 1.261,08 |
| 2.1.8.8.1.04.01.00.00.00.00.00 | DEPÓSITOS E CAUÇÕES - 1632 - 2 LUA NATUR LTDA | 155.953,95 | 51.571,48 | 0,00 | 207.525,43 |
| 2.1.8.8.1.04.01.00.00.00.00.00 | DEPÓSITOS E CAUÇÕES - 2754 - 5 BIGOLINI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | 81.478,04 | 0,00 | 0,00 | 81.478,04 |
| 2.1.8.8.1.04.01.00.00.00.00.00 | DEPÓSITOS E CAUÇÕES - 3295 - 6 W L BECKER CONSTRUCAO CIVIL LTDA | 215,00 | 0,00 | 0,00 | 215,00 |
| 2.1.8.8.1.04.01.00.00.00.00.00 | DEPÓSITOS E CAUÇÕES - 4207 - 2 ARCIOMOL-FRE MOLDADOS E CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP | 543,01 | 0,00 | 0,00 | 543,01 |
| 2.1.8.8.1.04.01.00.00.00.00.00 | DEPÓSITOS E CAUÇÕES - 6253 - 7 ROGERIO BERGAMIM & CIA LTDA | 9.600,00 | 0,00 | 0,00 | 9.600,00 |
| 2.1.8.8.1.04.01.00.00.00.00.00 | DEPÓSITOS E CAUÇÕES - 6336 - 3 TRANSPORTES COLETIVO PIQUIRIGUACU EIRELE | 2.028,35 | 0,00 | 0,00 | 2.028,35 |
| 2.1.8.8.1.04.01.00.00.00.00.00 | DEPÓSITOS E CAUÇÕES - 7595 - 7 PRIMATO COOPERATIVA AGRINDUSTRIAL | 800,00 | 0,00 | 0,00 | 800,00 |
| 2.1.8.8.1.04.01.00.00.00.00.00 | DEPÓSITOS E CAUÇÕES - 11728 - 5 CONSTRUL CONSERVACAO E SERVICOS LTDA | 2.940,00 | 0,00 | 0,00 | 2.940,00 |
| 2.1.8.8.1.04.01.00.00.00.00.00 | DEPÓSITOS E CAUÇÕES - 11962 - 8 MAURI MOCELIN EIRELI - EPP | 595.211,29 | 4.983,96 | 594.469,45 | 5.725,80 |
| 2.1.8.8.1.04.01.00.00.00.00.00 | | 1.862,58 | 0,00 | 0,00 | 1.862,58 |





ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 22 de março de 2016

Edição nº 1.462

Página 29

Exercício 2015

Página: 3

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - ANEXO 17

Balanco Anual

Unidade gestora: Município de Toledo

| CODIGO | ESPECIFICAÇÃO | SALDO ANTERIOR | INSCRIÇÃO | BAIXA | SALDO ATUAL |
|--------------------------------|---|----------------|------------|-----------|-------------|
| 2.1.8.8.1.04.01.00.00.00.00.00 | DEPÓSITOS E CAUÇÕES - 13246 - 4 ALLMAYER SUPERMERCADO LTDA | 4.900,00 | 0,00 | 0,00 | 4.900,00 |
| 2.1.8.8.1.04.01.00.00.00.00.00 | DEPÓSITOS E CAUÇÕES - 13443 - 1 MERCADOMOVEIS LTDA | 3.373,33 | 0,00 | 0,00 | 3.373,33 |
| 2.1.8.8.1.04.01.00.00.00.00.00 | DEPÓSITOS E CAUÇÕES - 104577 - 6 SERVIESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA | 4.188,19 | 1.910,86 | 0,00 | 6.099,05 |
| 2.1.8.8.1.04.01.00.00.00.00.00 | DEPÓSITOS E CAUÇÕES - 104627 - 6 ONSERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA | 1.500,00 | 0,00 | 0,00 | 1.500,00 |
| 2.1.8.8.1.04.01.00.00.00.00.00 | DEPÓSITOS E CAUÇÕES - 105168 - 7 URBANISTICA AMBIENCIAL LDA | 12.760,70 | 0,00 | 0,00 | 12.760,70 |
| 2.1.8.8.1.04.01.00.00.00.00.00 | DEPÓSITOS E CAUÇÕES - 1066029 - 7 A SCHAEFER E CIA LTDA | 3.600,00 | 0,00 | 0,00 | 3.600,00 |
| 2.1.8.8.1.04.01.00.00.00.00.00 | DEPÓSITOS E CAUÇÕES - 1067439 - 5 BASEGO E BASEGIO LTDA | 123,61 | 0,00 | 0,00 | 123,61 |
| 2.1.8.8.1.04.01.00.00.00.00.00 | DEPÓSITOS E CAUÇÕES - 1067445 - 0 TIM CELULAR S.A. | 64.359,89 | 0,00 | 0,00 | 64.359,89 |
| 2.1.8.8.1.04.01.00.00.00.00.00 | DEPÓSITOS E CAUÇÕES - 1069409 - 4 COSTA OESTE SERV LIMPEZA LTDA | 200.214,69 | 23.832,04 | 0,00 | 224.046,73 |
| 2.1.8.8.1.04.01.00.00.00.00.00 | DEPÓSITOS E CAUÇÕES - 1069685 - 2 M N TRANSPORTES LTDA | 1.747,20 | 0,00 | 0,00 | 1.747,20 |
| 2.1.8.8.1.04.01.00.00.00.00.00 | DEPÓSITOS E CAUÇÕES - 10729323 - 0 TONELLO ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA - ME | 20.279,81 | 6.824,71 | 2.759,74 | 24.344,78 |
| 2.1.8.8.1.04.01.00.00.00.00.00 | DEPÓSITOS E CAUÇÕES - 10731128 - 9 CAMPO VERDE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - ME | 125,89 | 0,00 | 0,00 | 125,89 |
| 2.1.8.8.1.04.01.00.00.00.00.00 | DEPÓSITOS E CAUÇÕES - 10748277 - 6 JOSE EGYDIO SCHMIDT FILHO | 0,00 | 7.189,20 | 0,00 | 7.189,20 |
| 2.1.8.8.1.04.01.00.00.00.00.00 | DEPÓSITOS E CAUÇÕES - 10769622 - 0 COOPERATIVA DE CREDITO E INVEST DE LIVRE ADM PROGRESSO-SICREDI PROGRESSO PR/SP | 300,00 | 0,00 | 0,00 | 300,00 |
| 2.1.8.8.1.04.01.00.00.00.00.00 | DEPÓSITOS E CAUÇÕES - 10770378 - 1 TRANSPORTES COLETA E REMOCAO DE RESIDUOS LTDA | 1.540,00 | 0,00 | 0,00 | 1.540,00 |
| 2.1.8.8.1.04.01.00.00.00.00.00 | DEPÓSITOS E CAUÇÕES - 10775171 - 8 PRIMATO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL | 15.267,25 | 4.781,31 | 0,00 | 20.048,56 |
| 2.1.8.8.1.04.01.00.00.00.00.00 | DEPÓSITOS E CAUÇÕES - 10775635 - 3 VIA LUMEN'S AUDIO, VIDEO E INFORMATICA LTDA | 4.900,00 | 0,00 | 0,00 | 4.900,00 |
| 2.1.8.8.1.04.01.00.00.00.00.00 | DEPÓSITOS E CAUÇÕES - 10775641 - 8 MULTICOMP INFORMATICA LTDA | 287,00 | 0,00 | 0,00 | 287,00 |
| 2.1.8.8.1.04.01.00.00.00.00.00 | DEPÓSITOS E CAUÇÕES - 10777543 - 9 M.V.B DA SILVA & CIA LTDA ME | 417,95 | 0,00 | 0,00 | 417,95 |
| 2.1.8.8.1.04.01.00.00.00.00.00 | DEPÓSITOS E CAUÇÕES - 10778212 - 5 HABITUAL HIGIENIZACAO LTDA | 2.900,42 | 0,00 | 0,00 | 2.900,42 |
| 2.1.8.8.1.04.01.00.00.00.00.00 | DEPÓSITOS E CAUÇÕES - 10778781 - 4 GEISA RIBEIRO Z DE SOUZA ME | 3.372,80 | 0,00 | 0,00 | 3.372,80 |
| 2.1.8.8.1.04.01.00.00.00.00.00 | DEPÓSITOS E CAUÇÕES - 10778790 - 9 EMPRESA DE TRANSPORTES PGTUR LTDA | 123,61 | 0,00 | 0,00 | 123,61 |
| 2.1.8.8.1.04.01.00.00.00.00.00 | DEPÓSITOS E CAUÇÕES - 10779412 - 3 C D B DE OLIVEIRA MARTINS | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| 2.1.8.8.1.04.01.00.00.00.00.00 | DEPÓSITOS E CAUÇÕES - 10779842 - 1 MAURICIO ANDRE BATAGIN | 0,00 | 252,30 | 0,00 | 252,30 |
| 2.1.8.8.1.04.01.00.00.00.00.00 | DEPÓSITOS E CAUÇÕES - 10781278 - 4 SAFER ENGENHARIA LTDA | 886,25 | 0,00 | 0,00 | 886,25 |
| 2.1.8.8.1.04.01.00.00.00.00.00 | DEPÓSITOS E CAUÇÕES - 10783202 - 5 WELT PRESTADORA DE SERVICOS - EIRELI - ME | 0,00 | 400,00 | 400,00 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.04.01.00.00.00.00.00 | DEPÓSITOS E CAUÇÕES - 10783319 - 6 M V GRISA | 6.200,00 | 0,00 | 0,00 | 6.200,00 |
| 2.1.8.8.1.04.01.00.00.00.00.00 | DEPÓSITOS E CAUÇÕES - 10784874 - 6 CONSTRUTORA CENTER LUZ LTDA - EPP | 5.511,98 | 39.450,99 | 0,00 | 44.962,97 |
| 2.1.8.8.1.04.01.00.00.00.00.00 | DEPÓSITOS E CAUÇÕES - 10785340 - 5 ELECTROLUX DO BRASIL S/A | 2.700,34 | 2.375,52 | 2.000,00 | 3.075,86 |
| 2.1.8.8.1.04.01.00.00.00.00.00 | DEPÓSITOS E CAUÇÕES - 10785612 - 9 GRABIN OBRAS E SERVICOS URBANOS - EIRELI | 10.244,46 | 0,00 | 10.244,46 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.04.01.00.00.00.00.00 | DEPÓSITOS E CAUÇÕES - 10786376 - 1 CONSTRUTORA D'PAULA LTDA - ME | 8.890,00 | 14.660,00 | 0,00 | 23.240,00 |
| 2.1.8.8.1.04.01.00.00.00.00.00 | DEPÓSITOS E CAUÇÕES - 10786869 - 7 VALDECI DA SILVA | 27.632,44 | 26.801,19 | 0,00 | 54.633,63 |
| 2.1.8.8.1.04.01.00.00.00.00.00 | DEPÓSITOS E CAUÇÕES - 10786960 - 1 L. MARQUES TRANSPORTES RODOVIARIOS DE PASSAGEIROS LTDA - ME | 0,00 | 19.572,57 | 0,00 | 19.572,57 |
| 2.1.8.8.1.04.01.00.00.00.00.00 | DEPÓSITOS E CAUÇÕES - 10787870 - 6 WPEREIRA TRANSPORTES LTDA | 3.145,00 | 0,00 | 0,00 | 3.145,00 |
| 2.1.8.8.1.04.01.00.00.00.00.00 | DEPÓSITOS E CAUÇÕES - 10788327 - 4 BARRIEIRA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA ME | 0,00 | 206,40 | 0,00 | 206,40 |
| 2.1.8.8.1.04.01.00.00.00.00.00 | DEPÓSITOS E CAUÇÕES - 10792088 - 9 PRIMATO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL | 2.361,60 | 0,00 | 0,00 | 2.361,60 |
| 2.1.8.8.1.04.01.00.00.00.00.00 | DEPÓSITOS E CAUÇÕES - 10792540 - 6 WMBIA SERVIÇOS EM ALIMENTAÇÃO LTDA-ME | 58.518,56 | 183.481,88 | 0,00 | 242.000,44 |
| 2.1.8.8.1.04.01.00.00.00.00.00 | DEPÓSITOS E CAUÇÕES - 10792635 - 6 POSITIVO INFORMATICA S.A. | 3.675,00 | 0,00 | 0,00 | 3.675,00 |
| 2.1.8.8.1.04.01.00.00.00.00.00 | DEPÓSITOS E CAUÇÕES - 10792720 - 4 LOWENTHAL ADVOGADOS ASSOCIADOS | 923,20 | 0,00 | 0,00 | 923,20 |
| 2.1.8.8.1.04.01.00.00.00.00.00 | DEPÓSITOS E CAUÇÕES - 10793177 - 5 MAIORKI COMERCIO DE PLANTAS LTDA ME | 740,00 | 0,00 | 0,00 | 740,00 |
| 2.1.8.8.1.04.01.00.00.00.00.00 | | 3.106,66 | 0,00 | 0,00 | 3.106,66 |
| 2.1.8.8.1.04.01.00.00.00.00.00 | | 13.877,51 | 32.451,88 | 0,00 | 46.329,39 |





ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 22 de março de 2016

Edição nº 1.462

Página 30

Exercício 2015

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - ANEXO 17
Balanco Anual

Unidade gestora: Município de Toledo

Página: 4

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | SALDO ANTERIOR | INSCRIÇÃO | BAIXA | SALDO ATUAL |
|---|--|----------------|----------------|----------------|---------------|
| | | | | | |
| 2.1.8.8.1.04.01.00.00.00.00 | DEPÓSITOS E CAUÇÕES - 10793180 - 5 EDIFIC CONSTRUCOES LTDA - ME | 0,00 | 4.599,50 | 0,00 | 4.599,50 |
| 2.1.8.8.1.04.01.00.00.00.00 | DEPOSITOS E CAUCOES - 10796048 - 5 PLANEJE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA | 3.442,59 | 1.266,13 | 0,00 | 4.708,72 |
| 2.1.8.8.1.04.01.00.00.00.00 | DEPOSITOS E CAUCOES - 10796544 - 1 HSBK BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO | 7.386,65 | 0,00 | 5.539,99 | 1.846,66 |
| 2.1.8.8.1.04.01.00.00.00.00 | DEPOSITOS E CAUCOES - 10796700 - 1 OLIVEIRA NIEHUES & CIA LTDA - ME | 123,61 | 0,00 | 0,00 | 123,61 |
| 2.1.8.8.1.04.01.00.00.00.00 | DEPOSITOS E CAUCOES - 10797145 - 9 LAVOL SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - ME | 716,61 | 0,00 | 0,00 | 716,61 |
| 2.1.8.8.1.04.01.00.00.00.00 | DEPOSITOS E CAUCOES - 10797393 - 1 MORIA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME | 23.534,10 | 103.169,55 | 0,00 | 126.703,65 |
| 2.1.8.8.1.04.01.00.00.00.00 | DEPOSITOS E CAUCOES - 10852956 - 3 WAGNER JOSE FERREIRA | 0,00 | 400,00 | 400,00 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.04.01.00.00.00.00 | DEPOSITOS E CAUCOES - 11043321 - 2 ATLANTICO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITARIOS NAO PADRONIZADOS | 2.373,33 | 0,00 | 0,00 | 2.373,33 |
| 2.1.8.8.1.04.01.00.00.00.00 | DEPOSITOS E CAUCOES - 11047548 - 9 MASTERCARD BRASIL SOLUCOES DE PAGAMENTO LTDA | 7.113,33 | 0,00 | 0,00 | 7.113,33 |
| 2.1.8.8.1.04.01.00.00.00.00 | DEPOSITOS E CAUCOES - 11050725 - 9 BF - PAR UTILIDADES DOMESTICAS LTDA | 1.553,33 | 0,00 | 0,00 | 1.553,33 |
| 2.1.8.8.1.04.03.00.00.00.00 | DEPOSITOS RETIDOS DE FORNECEDORES - 287 - 6 OI S.A | 3.456,67 | 0,00 | 0,00 | 3.456,67 |
| 2.1.8.8.1.04.03.00.00.00.00 | DEPOSITOS RETIDOS DE FORNECEDORES - 2281 - 1 EMPRESA UNIAO CVEL DE TRANSP E TUR LTDA | 1.538,33 | 0,00 | 0,00 | 1.538,33 |
| 2.1.8.8.1.04.03.00.00.00.00 | DEPOSITOS RETIDOS DE FORNECEDORES - 5448 - 3 EDITORA GLOBO S/A | 4.886,66 | 0,00 | 0,00 | 4.886,66 |
| 2.1.8.8.1.04.03.00.00.00.00 | DEPOSITOS RETIDOS DE FORNECEDORES - 6253 - 7 ROGÉRIO BERGAMIM & CIA LTDA | 1.317,67 | 0,00 | 0,00 | 1.317,67 |
| 2.1.8.8.1.04.03.00.00.00.00 | DEPOSITOS RETIDOS DE FORNECEDORES - 8725 - 4 LOJAS COLOMBO SA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS | 1.830,00 | 0,00 | 0,00 | 1.830,00 |
| 2.1.8.8.1.04.03.00.00.00.00 | DEPOSITOS RETIDOS DE FORNECEDORES - 10434 - 5 MOVEIS ROMERA LTDA | 1.146,66 | 0,00 | 0,00 | 1.146,66 |
| 2.1.8.8.1.04.03.00.00.00.00 | DEPOSITOS RETIDOS DE FORNECEDORES - 14436 - 3 SLAVIERO DE CASCAVEL LTDA | 856,67 | 0,00 | 0,00 | 856,67 |
| 2.1.8.8.1.04.03.00.00.00.00 | DEPOSITOS RETIDOS DE FORNECEDORES - 14529 - 7 M.L. EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA | 1.353,33 | 0,00 | 0,00 | 1.353,33 |
| 2.1.8.8.1.04.03.00.00.00.00 | DEPOSITOS RETIDOS DE FORNECEDORES - 104893 - 7 CONSTRUTORA MIRANTE LTDA | 226,67 | 0,00 | 0,00 | 226,67 |
| 2.1.8.8.1.04.03.00.00.00.00 | DEPOSITOS RETIDOS DE FORNECEDORES - 1067389 - 5 CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES E PESQUISA DO PARANA-UNOPAR-CES | 1.621,02 | 0,00 | 0,00 | 1.621,02 |
| 2.1.8.8.1.04.03.00.00.00.00 | DEPOSITOS RETIDOS DE FORNECEDORES - 1067613 - 4 TIM CELULAR S.A. | 156,67 | 0,00 | 0,00 | 156,67 |
| 2.1.8.8.1.04.03.00.00.00.00 | DEPOSITOS RETIDOS DE FORNECEDORES - 1067704 - 1 BANCO CITICARD S.A | 9.696,67 | 0,00 | 0,00 | 9.696,67 |
| 2.1.8.8.1.04.03.00.00.00.00 | DEPOSITOS RETIDOS DE FORNECEDORES - 1069604 - 6 ACONCRETIZA CONSTRUTORA LTDA | 1.833,34 | 0,00 | 0,00 | 1.833,34 |
| 2.1.8.8.1.04.03.00.00.00.00 | DEPOSITOS RETIDOS DE FORNECEDORES - 10721111 - 0 TOQUE SECRETO COMERCIO LTDA | 7.017,46 | 0,00 | 0,00 | 7.017,46 |
| 2.1.8.8.1.04.03.00.00.00.00 | DEPOSITOS RETIDOS DE FORNECEDORES - 1071288 - 7 BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A | 156,66 | 0,00 | 0,00 | 156,66 |
| 2.1.8.8.1.04.03.00.00.00.00 | DEPOSITOS RETIDOS DE FORNECEDORES - 10779910 - 9 IRMAOS MUFFATO CIA LTDA | 10.370,00 | 0,00 | 10.370,00 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.04.03.00.00.00.00 | DEPOSITOS RETIDOS DE FORNECEDORES - 10782588 - 6 COMPANHIA SULAMERICANA DE DISTRIBUICAO | 4.493,33 | 0,00 | 0,00 | 4.493,33 |
| 2.1.8.8.1.04.03.00.00.00.00 | DEPOSITOS RETIDOS DE FORNECEDORES - 10785340 - 5 ELECTROLUX DO BRASIL S/A | 3.800,00 | 0,00 | 0,00 | 3.800,00 |
| 2.1.8.8.1.04.03.00.00.00.00 | DEPOSITOS RETIDOS DE FORNECEDORES - 10786208 - 1 BANCO DAYCOVAL S/A | 7.746,66 | 0,00 | 0,00 | 7.746,66 |
| 2.1.8.8.1.04.03.00.00.00.00 | DEPOSITOS RETIDOS DE FORNECEDORES - 10787324 - 4 UNIVERSO ONLINE S/A | 6.913,33 | 0,00 | 0,00 | 6.913,33 |
| 2.1.8.8.1.04.03.00.00.00.00 | DEPOSITOS RETIDOS DE FORNECEDORES - 10787324 - 4 UNIVERSO ONLINE S/A | 6.913,33 | 0,00 | 0,00 | 6.913,33 |
| Despesa Orçamentária | | | | | |
| Saldo a Pagar do Exercício | | 15.126.864,29 | 290.071.569,92 | 283.341.231,14 | 21.857.203,07 |
| Saldo a Pagar de Exercícios Anteriores (restos a pagar) | | 0,00 | 291.942.397,90 | 271.959.369,32 | 19.983.028,58 |
| Total da Dívida Flutuante | | 15.126.864,29 | (1.870.827,98) | 11.381.861,82 | 1.874.174,49 |
| | | 18.341.431,97 | 335.208.612,05 | 328.476.663,97 | 25.073.380,05 |

Milton Endler
Diretor-Denúncia de Controle
Candidato F. Municipal
CRC/PR 024412/0-4

Luiz Gilberto Barch
Controlador de Controle Interno
Mar. Func.: 24244-1
CRC/PR 36.934/0-1

Luiz Adalberto Beto Lunelli Pagnussari
Prefeito do Município de Toledo





ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 22 de março de 2016

Edição nº 1.462

Página 31

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01

TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 01/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legal e regimentalmente, **CONVOCA** os seguintes candidatos aprovados no Teste Seletivo nº 01/2016:

| Setor de Estágio | Candidato | Classificação |
|------------------------|------------------------------------|---------------|
| Recepção - Matutino | Eloa Janaina Fernandes | 1º colocado |
| Recepção - Vespertino | Larissa Caroline Carvalho de Assis | 1º colocado |
| Informática - Integral | Isaque Kasuo Akamine | 1º colocado |

Os convocados devem comparecer à Câmara Municipal de Toledo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para confirmar a aceitação da vaga gerada por este edital ou a ela renunciar expressamente, também serão informados sobre documentação que devem apresentar para contratação

O não comparecimento do convocado na data estipulada implicará na perda da vaga, sendo o convocado considerado desistente.

Toledo-PR, 21 de março de 2016

ADEMAR DORFSCHMIDT
Presidente da Câmara Municipal

Toledo, 21 de março de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
ADEMAR DORFSCHMIDT
Presidente da Câmara Municipal de Toledo
Toledo - Paraná

Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Os Vereadores que adiante subscrevem, amparados no inciso II do artigo 123 do Regimento Interno, solicitam a convocação da Câmara Municipal para uma sessão extraordinária, por motivo de extrema urgência, haja visto o fechamento da folha de pagamento do mês de março e o feriado do dia 25 (Sexta-Feira Santa), a ser realizada no dia 22 de março (terça-feira), com início às 17 horas, para deliberar, em segundo turno, sobre os seguintes Projetos:

Projeto de Lei nº 22, de 2016, da Mesa, que altera o valor do subsídio do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários municipais, a partir de 1º de março de 2016.

Projeto de Resolução nº 10, de 2016, da Mesa, que dispõe sobre a recomposição do valor do subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Toledo.

Respeitosamente,

ADEMAR DORFSCHMIDT
LUIZ JOHANN
ODAIR MACCARI
SUELI GUERRA

AIRTON PAULA
MARCOS ZANETTI
RENATO REIMANN
TITA FURLAN

LUCIO DE MARCHI
NEUDI MOSCONI
GILBERTO ENGELMANN
VAGNER DE LABIO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 22 de março de 2016

Edição nº 1.462

Página 32

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2016

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Materiais para o Aterro Sanitário e serviço de solda em geomembrana, conforme especificações no edital de licitação. A protocolização dos envelopes de proposta e documentação poderá ser feita até **01/04/2016, até às 09h:00min**, na sede da EMDUR, sita na Avenida José João Muraro nº. 1.944, Jardim Porto Alegre, Toledo/PR. **Abertura: 01/04/2016 às 09h:10min** na sede da EMDUR. O Edital em sua íntegra poderá ser retirado a partir do dia 22/03/2016, no Departamento de Licitações da EMDUR, onde poderão ser obtidas informações complementares, ou no site www.toledo.pr.gov.br Fone 45 3378-8000 – e-mail admlicita@emdur.com.br.

Toledo, 18 de Março de 2016.

ASCÂNIO JOSÉ BUTZGE
DIRETOR SUPERINTENDENTE

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2016

EMPRESA: SISTEMA DE MÍDIAS E DADOS OESTE LTDA
EPP CNPJ/MF Nº 18.761.187/0001-01.

ENDEREÇO: Rua General Dalto Filho nº 949, Jardim Gisela, Toledo/PR, CEP: 85.905-320

OBJETO: Assinatura anual de jornal de circulação diária.

VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 600,00 (seiscentos reais).

PAGAMENTO: O pagamento será realizado 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: O objeto deste edital deverá ser entregue diariamente na sede da EMDUR sita a Av José João Muraro, nº 1944, Jardim Porto Alegre – Toledo/PR.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos Próprios da EMDUR.

AMPARO LEGAL: Inciso I do Art. 25 da Lei 8.666/93.

Toledo, 21 de março de 2016.

ASCÂNIO JOSÉ BUTZGE
Diretor Superintendente – EMDUR

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt

Prefeito Municipal

Alair Vanderlei Graeff

Secretário de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone: (45) 3055-8800

Toledo - PR

Email: orgaooficial@toledo.pr.gov.br

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura digital do
sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normaliza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.